

TVR
N.º 378, DE 2018
(Do Poder Executivo)
MSC 631/2018
AV 551/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.960, de 30 de julho de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igaporã para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Igaporã, Estado da Bahia.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 631

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.787, de 30 de julho de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel - ACOSAMI, no município de Tavares – PB;
- 2 - Portaria nº 2.960, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igaporã, no município de Igaporã – BA;
- 3 - Portaria nº 2.981, de 30 de julho de 2015 – Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM de Divinópolis de Goiás, no município de Divinópolis de Goiás – GO;
- 4 - Portaria nº 3.614, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão e Desenvolvimento Cultural de Mutum – ACORDECUM, no município de Mutum – MG;
- 5 - Portaria nº 3.616, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Feminina de Montalvânia, no município de Montalvânia – MG;
- 6 - Portaria nº 6.316, de 1º de dezembro de 2015 – SERVIR – Serviço de Promoção da Criança e do Adolescente, no município de Januária – MG;
- 7 - Portaria nº 548, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra, no município de Bom Retiro – SC;
- 8 - Portaria nº 895, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Artística e Cultural de Tonantins, no município de Tonantins – AM;
- 9 - Portaria nº 1.033, de 10 de maio de 2016 – Associação Comunitária São Francisco, no município de Alcântaras – CE;
- 10 - Portaria nº 1.848, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense, no município de Ponta de Pedras – PA; e
- 11 - Portaria nº 6.688, de 6 de janeiro de 2016 – Associação Comunitária do município de Botuporã, no município de Botuporã – BA.

Brasília, 12 de fevereiro de 2018.

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and strokes, positioned below the date.

EM nº 00388/2017 MCTIC



Brasília, 31 de Julho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.015610/2013-05, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 22 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igaporã, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Igaporã/BA.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 2960/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001164/1998 e nº 53000.015610/2013-05, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IGAPORÃ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Igaporã/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 30/07/2015, às 14:23, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0609019** e o código CRC **415605A9**.

PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO Nesta Secretaria	
Em 13/11/18	às 10:24 horas
<i>[Assinatura]</i>	4.266
Nome legível	Ponto

Aviso nº 551 - C. Civil.

Em 12 de novembro de 2018.

MSC 631/2018

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBINO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.787, 2.960, 2.981, 3.614, 3.616 e 6.316, de 2015; 548, 895, 1.033, 1.848 e 6.688, de 2016.

Atenciosamente,

[Assinatura]
ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Em 13/11/18	
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.	
<i>[Assinatura]</i>	
Sandra Costa	
Chefe de Gabinete	

Anexo: 01 CD,

Secretaria-Geral da Mesa SFPM 13/11/2018 12:36
Ponto: 4553
Ass.: *[Assinatura]*
Origem: *[Assinatura]*



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53600 015610/2013-05

SEAD/SCC

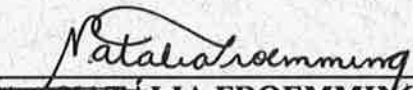
04/04/2013-09:55

Assunto: **Renovação de Outorga**

Processo de Outorga nº 53640.001164/1998

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IGAPORÃ**, sediada na localidade de **Igaporã/BA**, tem validade até 24/12/2012, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 14 de março de 2013.



NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 2117/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga
Referência: Processo de renovação nº 53000.015610/2013
Processo de Outorga nº 53640.001164/1998

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da renovação da outorga concedida à **Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igaporã** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Igaporã / BA**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, solicitamos os documentos explicitados abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Cópia atualizada do Estatuto Social consolidado, constando todas as modificações que, por ventura, tenha sofrido durante o período de vigência da outorga;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no

Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 8.1, alínea "g", da Norma nº 01/2011;

VIII. Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação, de acordo com ao subitem 8.1, alínea "f.1", da Norma nº 01/2011;

IX. Declaração, assinada pelo representante legal, de que: a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "f.2", da Norma nº 01/2011;

X. Comprovante de residência de todos os dirigentes associativos, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "k" da Norma nº 01/2011;

XI. Comprovação de idoneidade da entidade interessada, bem como de seus dirigentes, em atenção ao disposto no art. 34, alínea "a" do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962) e nos subitens 10.8 e 20.5 da Norma nº 01/2011, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

b. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do local onde está sediada; e

c. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

XII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora;

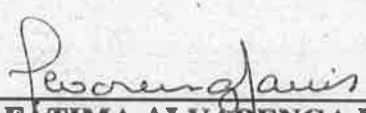
CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

4. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

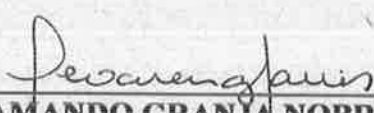
Brasília, 8 de agosto de 2013.


VILMA DE FATIMA ALVARENGA FANIS
Analista/Chefe de Divisão



De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2117/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 12 de agosto de 2013.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária


Vilma de Fatima Alvarenga Fanis
Coordenadora-Geral de Serviço Radiodifusão Comunitária
Substituta
Matrícula: 1386009



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 4410 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 12 de agosto de 2013.

Ao(A) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igaporã
Praça Otávio Mangabeira, S/Nº - Centro.
46490-000 - Igaporã - BA

Assunto: Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.015610/2013.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.015610/2013, que trata da renovação da outorga concedida a esta entidade para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Igaporã / BA, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 2117/2013, que solicita apresentação de documentos necessários à instrução processual.
2. Comunicamos o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Fátima Alvarenga Fanis
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituta
Matrícula: 1368009

LE 4º 02 492 062 0001 93 53000 015610/13



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL DE IGAPORÃ**



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 055752/2013-05

SEPRO/INLOG/COLOG/CGRL/SPO

28/09/2013-09:59 - *SEGRE*

nova norma

Ao Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos: 53640.001164/1998 e 53000.015610/2004

Objeto: **Solicita prorrogação de prazo por mais 30 dias (NT 2117/2013)**



O abaixo assinado, Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IGAPORÃ, com sede e foro na cidade de Igaporã, Estado da Bahia, vem, respeitosamente, no âmbito das exigências contidas na Nota Técnica ~~2117~~ 2117/2013, solicitar de Vossa Senhoria **prorrogação do prazo para resposta, pelo período de 30 dias**, pois a sua Diretoria encontra-se em fase de transição, por expiração do atual mandato em data pretérita, inclusive com realização de nova eleição a se realizar dentro do prazo de prorrogação ora solicitado, quando então toda a documentação, incluindo-se os dados da diretoria que assumir, lhes serão encaminhados de acordo com as solicitações contidas na Nota Técnica 2117/2013.

Por ser esta a mais fiel expressão da verdade, e cientes da necessidade de renovação da outorga deste veículo que presta essencialmente serviços de interesse da nossa comunidade, nos moldes da legislação vigente, reiteremos o nosso pedido de prorrogação e esperamos contar com o seu consentimento.

Igaporã, Bahia, 19 de setembro de 2013

Atenciosamente,

Laéles Silva Abreu
Presidente

At.
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
MD. Coordenador Geral



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 196/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.015610/2013-05

Processo de Outorga nº 53640.001164/1998

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de pedido da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IGAPORÃ** para renovação da outorga de prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Igaporã/BA**.

ANÁLISE

2. Concedendo a prorrogação do prazo para a juntada de documentos, conforme solicitado pela entidade requerente, destaca-se a necessidade de desconsideração da Nota Técnica nº. 2117/2013/CGRC/SCE-MC, sendo necessária a apresentação apenas dos documentos abaixo listados, tudo conforme os dispositivos da Norma 1/2011, apontados em cada um dos itens listados abaixo:

- I. Declaração firmada pelo representante legal da entidade, nos exatos termos que seguem, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (subitem 20.3, "a");
- II. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL (subitem 20.3, "b");
- III. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual (subitem 20.3, "c");
- IV. Cópia atualizada e consolidada do Estatuto Social da Entidade, com o devido registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (subitem 20.3, "d");
- V. Ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (subitem 20.3, "e");
- VI. Último relatório do Conselho Comunitário, elaborado em estrita obediência ao disposto no subitem 21.4.1 da Norma 1/2011, isto é, a grade de programação acompanhada de relatório resumido em que se avalia a mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária (subitem 20.3, "h") e;
- VII. Cópia dos Registros Gerais – RG e dos Cadastros de Pessoas Físicas – CPF de todos os Diretores (art. 9º, §2º, III e IV da Lei nº. 9.612/1998 e subitem 8.1, "e" da Norma 1/2011).

3. É de suma importância salientar que o Estatuto a que se referiu acima (item IV) deve estar em perfeito acordo com os subitens 8.2 e 8.3 da Norma 1/2011, abaixo transcritos:

8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:

a) ser apresentado na íntegra;

b) estar legível;

c) conter, no cabeçalho e artigos pertinentes, a denominação da entidade rigorosamente de acordo com a constante:

c.1) na Ata de Constituição, ou ata da Assembleia Geral que a tenha alterado, quando se tratar de entidade comunitária; ou

c.2) no ato constitutivo ou alteração estatutária que a tenha alterado, quando se tratar de fundação;

d) (Revogado pela Portaria nº. 197/2013)

e) conter a denominação, os fins e o tempo de duração da entidade e, ainda, quando houver, o fundo social;

f) indicar endereço completo da sede da entidade, a qual deverá estar situada na área de execução do serviço;

g) indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente;

h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

h.1) os cargos que compõem a estrutura deliberativa e administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

h.2) o cargo ao qual caberá a representação passiva e ativa, judicial e extrajudicial; e

h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida 1 (uma) única recondução;

i) indicar as condições para a alteração das disposições estatutárias, observadas as disposições contidas nos arts. 59 e 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

j) indicar as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio, observadas as disposições contidas nos arts. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

k) indicar que constituirá um Conselho Comunitário nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, caso a entidade venha a ser contemplada com uma outorga para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

a) estabeleçam os critérios para ingresso e exclusão dos associados;

b) assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;

c) assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

e) estabeleçam os direitos e deveres dos associados;

f) especifiquem as fontes de recursos para manutenção da entidade;

g) determinem que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados; e

h) determinem as competências da Assembleia Geral, observadas as disposições constantes dos art. 59 e 60 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

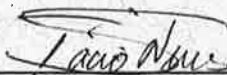
CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, bem como os esclarecimentos solicitados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

5. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 16 de janeiro de 2014.



TÁCIO NEVES FROTA SOUZA
Técnico de Nível Superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 196/2014/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 17 de janeiro de 2014.



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 150 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 17 de *junho* de 2014.

Ao(à) Senhor(a)

LAÉLES SILVA ABREU

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IGAPORÃ

Praça Otávio Mangabeira, s.º. Centro

46.490-000 Igaporã/BA

Assunto: Nota Técnica de Exigência referente ao Processo nº 53000.015610/2013-05

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.015610/2013-05, na localidade de Igaporã/BA, no qual essa Entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 196, que solicita apresentação de documentos e/ou esclarecimentos necessários à instrução processual.
2. Comunicamos o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente tudo o quanto solicitado. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Exibem 4



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL DE IGAPORÃ**



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 008359/2014-03

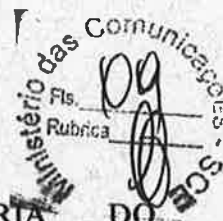
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

21/02/2014-14:52 - *seune*

Ao Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos: 53640.001164/1998 e 53000.015610/2013-05

Objeto: **Solicita prorrogação de prazo por mais 30 dias (NT 196/2014)**



O abaixo assinado, Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IGAPORÃ, com sede e foro na cidade de Igaporã, Estado da Bahia, vem, respeitosamente, no âmbito das exigências contidas na Nota Técnica 196/2014, solicitar de Vossa Senhoria **prorrogação do prazo para resposta, pelo período de 30 dias**, pois a ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA encontra-se em fase de registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Igaporã, cujo tramite estará concluído dentro do prazo ora solicitado, quando então toda a documentação, incluindo-se os dados da nova diretoria, lhes serão encaminhados de acordo com as solicitações contidas na Nota Técnica 196/2014.

Por ser esta a mais fiel expressão da verdade, e cientes da necessidade de renovação da outorga deste veículo que presta essencialmente serviços de interesse da nossa comunidade, nos moldes da legislação vigente, reiteremos o nosso pedido de prorrogação e esperamos contar com o seu consentimento.

Igaporã, Bahia, 21 de fevereiro de 2014

Atenciosamente,

José Maria Nunes
José Maria Nunes
Presidente

Exmo. Sr.
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
MD. Coordenador Geral

Ao Ministério das Comunicações.

Nota Técnica 2117/2013/CGRC/SCE/MC

Assunto: Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga

Referência: Processo de renovação nº 53000.015610/2004
Processo de outorga nº 53640.001164/1998



Prezados Senhores,

Em atendimento às solicitação deste respeitável órgão, encaminhamos documentação anexa, com a ressalva de que esta Associação labora contando com a colaboração não onerosa dos seus membros, inclusive para funcionamento da Rádio Comunitária, não tendo no seu quadro nenhum empregado e, portanto, não pode emitir as certidões elencadas no item "XI, a," referida Nota Técnica.

Igaporã, Bahia, 17 de março de 2014

Atenciosamente,

José Maria Nunes

José Maria Nunes

Associação Comunitária do Desenvolvimento Social De Igaporã
Presidente

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 012764/2014-18

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

25/03/2014-17:20

Searc

Ao Ministério das Comunicações,

Nota Técnica 2117/2013/CGRC/SCE/MC

Assunto: Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga

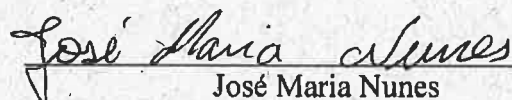


Referência: Processo de renovação nº 53000.015610/2004
Processo de outorga nº 53640.001164/1998

O Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IGAPORÃ, com sede e foro na cidade de Igaporã, Estado da Bahia, vem, respeitosamente **DECLARAR** que a emissora em apreço encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Igaporã, Bahia, 17 de março de 2014

Atenciosamente,



José Maria Nunes

Associação Comunitária do Desenvolvimento Social De Igaporã
Presidente

1º Boleto - TFF

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL		Data do Processamento 08/03/2013	VENCIMENTO 31/03/2013
Contribuinte: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IGAPORA		Nosso Número (Nº Fielat-Reg-DV) 50011363347-0022-31	
(a) Valor do Documento 66,00	(c) Mora/Multa/Juros	(b) Outros Acréscimos	(e) Valor Total

Autenticação Mecânica

Recibo do Contribuinte

Banco Postal

Atendimento de Títulos de Cobrança em

Agência de IGAPORA

Atendimento

De 14h às 17h30

Atendimento

Caixa 30556403

Atendimento

Hora 15:50

BANCO DO BRASIL

0205

SAC 08 00 11 363347-0022

COMPROMISSO DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

FISCAL - TX DE FISCALIZ E FUNC

00145637450011363347002231216300340000006600

NR. DOCUMENTO 24.676.202

NOSSO NUMERO 50011363347002231

CONVENIO 00456374

FISCAL - TX DE FISCALIZ E FUNC

AGENCIA COD. CEDENTE 1607/0033213

DATA DE VENCIMENTO 01/04/2013

DATA DO PAGAMENTO 27/03/2013

VALOR DO DOCUMENTO 66,00

VALOR COBRADO 66,00

NR. AUTENTICACAO 7. A73. 9C0. 232. A25. 100



ATENÇÃO:

OS BOLETOS DEVEM SER PAGOS EM SEPARADO, POIS CADA CÓDIGO DE BARRA É ESPECÍFICO A UM TRIBUTO
O VALOR PAGO COM CÓDIGO INCORRETO PERMANECERÁ PENDENTE DE QUITAÇÃO.

1. INFORMAÇÕES

Rádiodifusão Comunitária - Código - 231
- Quantidade de estações referente ao ano 2012:
A-TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1

Referência: BA - Igaporã

2. MENSAGEM**2º Boleto - CFRP**

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL		Data do Processamento 08/03/2013	VENCIMENTO
Contribuinte: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IGAPORA		Nosso Número (Nº Físcal-Seq-DV) 50011363347-0023-57	31/03/2013
(a) Valor do Documento 10,00	(b) Mora/Multa/Juros	(c) Outros Acréscimos	(d) Valor Total

Autenticação Mecânica

Recibo do Contribuinte

Endereço Postal

Endereço do Titular do Boleto

Endereço

Endereço

Endereço

Endereço

BANCO DO BRASIL

0248

AGÊNCIA BRASILEIRA DE

CONTO CORRENTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

000136334700235721975554000001000

NR. DOCUMENTO 24376.302

NOSSO NÚMERO 50011363347002357

CONVÊNIO 100561237

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

AGÊNCIA/COD. CEDENTE 16070033018

DATA DE VENCIMENTO 01/04/2013

DATA DO PAGAMENTO 26/03/2013

VALOR DO DOCUMENTO 10,00

VALOR COBRADO 10,00

NR. AUTENTICAÇÃO

F. 109.E1E.027.21B.ACB

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
02.492.062/0001-93
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO**
CADASTRAL**DATA DE ABERTURA**
23/04/1998**NOME EMPRESARIAL**
ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IGAPORA**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**
ACDS**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA**LOGRADOURO**
PC OTAVIO MANGABEIRA**NÚMERO**
S/N**COMPLEMENTO****CEP**
46.490-000**BAIRRO/DISTRITO**
CENTRO**MUNICÍPIO**
IGAPORA**UF**
BA**SITUAÇÃO CADASTRAL**
ATIVA**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**
03/11/2005**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL**
***********DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 20/03/2014 às 17:04:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IGAPORÃ - ACDS

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO



ARTIGO 1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IGAPORÃ, fica constituída uma associação comunitária, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação específica.

ARTIGO 2º - A sede da Associação será à Praça Otávio Mangabeira, s/n., na cidade de Igaporã, Estado da Bahia.

ARTIGO 3º - A Associação terá como finalidade a exploração e instalação de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade a dar oportunidade à difusão de idéias, cultura, tradições, hábitos sociais da comunidade, formação, integração e organização comunitária nos aspectos de lazer, cultura e convívio social, prestar serviço de utilidade pública, contribuir para o aperfeiçoamento profissional, permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito da livre expressão de pensamento, respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família de Igaporã, mediante concessão, permissão ou autorização que lhe outorgada por ato do poder público, compete para a execução do serviço de radiodifusão comunitária, e está sujeita ao cumprimento da legislação específica, que rege o funcionamento das rádios comunitárias no país.

§ 1º - Receberá o nome de **RÁDIO COMUNITÁRIA SERTANEJA FM.**



sujeito à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromisso ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

§ 3º - Não poderá a Associação transferir, a qualquer título, a radiodifusão comunitária, bem como, a cessão ou arrendamento da emissora.



§ 4º - A Associação apenas assegurará em sua programação, espaço para divulgação de planos e realizações de entidades ligadas, por suas finalidades, ao desenvolvimento da comunidade.

DOS SÓCIOS

ARTIGO 4º - São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem residentes na área da Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igaporã - ACDS, mediante preenchimento de formulário próprio, seja pessoa física ou entidade de classe, beneméritas, religiosas, ou de moradores desde que legalmente constituída e que seja aprovados pela Diretoria, e, que mantenham fiel obediência a este Estatuto e deliberações da sociedade.

ARTIGO 5º - Ficam criadas duas categorias de socios, a saber:

- 1) Sócios Contribuintes: São considerados sócios-contribuintes quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que contribuam mensalmente com qualquer importância por ele designada.
- 2) Sócios Beneméritos: Quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à Associação.



contribuintes, este último desde que em dia com a sua contribuição, poderão por procuração passada individual ou coletivamente e um dos demais sócios com direito a voto.

§ ÚNICO - Somente terão direito a voto nas assembleias os brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos.



ARTIGO 7º - Os membros da sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DA DIRETORIA

ARTIGO 8º - A Associação será dirigida por diretoria executiva, eleita em assembleia geral, para o período de quatro anos, podendo ou não ser reeleita.

§ ÚNICO - Os membros da Diretoria deverão manter domicílio ou residência na área da comunidade atendida pela Associação.

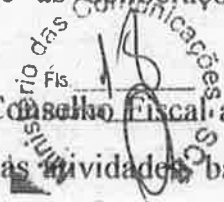
ARTIGO 9º - É vedado a participação de membros que ocupem cargos eletivos na administração da Associação.

ARTIGO 10º - A Diretoria será composta dos seguintes cargos e diretores:

- 1) Presidente;
- 2) Vice-Presidente;
- 3) Secretário;
- 4) Tesoureiro;
- 5) Diretor de Patrimônio.



- I - Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal.
- II - Elaborar e apresentar anualmente à Assembléia Geral e Conselho Fiscal até dia 30 de março, de cada ano, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço patrimonial e a prestação de contas do exercício findo.
- III - Orientar toda a administração da Associação.
- IV - Apresentar ao Conselho Comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidas no Art. 3.
- V - Compete à Diretoria compor o quadro pessoal da Rádio ao menos de dois terços de trabalhadores brasileiros.



ARTIGO 12º - Serão atribuições do Presidente:

- I - Os poderes de administração em geral, salvo os que neste Estatuto são conferidos à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal, necessários ao desenvolvimento de suas atividades na Associação.
- II - Representar ativa e passivamente a Associação judicial e extra-judicialmente, podendo para tal fim, designar procurador.
- III - Em conjunto com o tesoureiro, abrir, movimentar, e encerrar contas bancárias, assinar convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir desde que emitido parecer antecipado do Conselho Fiscal.
- IV - Tomar medidas urgentes em defesa dos interesses da Associação.

ARTIGO 13º - São atribuições do Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.
- II - Desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar.



assumirá o cargo do Presidente e nele permanecerá até o restante do prazo para o qual foi eleito o membro substituto.



ARTIGO 14º - São atribuições do Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, e redigir as competentes atas.
- II - Publicar todas as atividades da Associação.
- III - Assinar correspondência da Associação.
- IV - Superintender os serviços da secretaria.
- V - Exercer no sentido de relações públicas da Associação.

ARTIGO 15º - São atribuições do Tesoureiro:

- I - Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação.
- II - Cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas à Associação.
- III - Pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o Presidente os cheques ou ordens de pagamento.
- IV - Manter em ordem, clareza e atualização a Escritura Contábil.

§ ÚNICO - O Tesoureiro será substituído em suas faltas ou impedimentos pelo Vice-Presidente.

ARTIGO 16º - São atribuições do Diretor de Patrimônio:

- I - Manter em ordem e atualizado o patrimônio móvel e imóvel da Associação.
- II - Elaborar e apresentar o relatório patrimonial à Assembléia Geral e Conselho Fiscal.



funções e respectivas atribuições.

CONSELHO FISCAL



ARTIGO 18º - O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos, cada um dos quais com um suplente eleitos a cada quatro anos pela Assembléia Geral da Associação, podendo ser reeleitos.

ARTIGO 19º - O Conselho Fiscal tem suas atribuições e os poderes que lhes são conferidos por lei.

ARTIGO 20º - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão suas funções e atribuições sem remuneração.

ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 21º - As Assembléias Gerais serão ordinárias com reunião no dia 30 de novembro de cada ano, para eleger a Diretoria quando for o caso, aprovar suas contas, eleger os membros do Conselho Fiscal e Conselho Comunitário.

ARTIGO 22º - As Assembléias Gerais Serão extra-ordinárias sempre que os interesses da Associação exigirem o pronunciamento dos sócios e para os fins previstos por lei e nos seguintes casos: reforma dos estatutos, eleição da nova diretoria, ou renúncia de membros em exercício.



um ou dois sócios para servir de secretário, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos de assembléia.

CONSELHO COMUNITÁRIO



ARTIGO 24º - O Conselho Comunitário será instituído de no mínimo cinco pessoas, representantes da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores desde que legalmente instituídas.

ARTIGO 25º - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da lei que rege a matéria.

PATRIMÔNIO

ARTIGO 26º - O patrimônio social será constituído das contribuições dos sócios, doações, subvenções, legados e do apoio cultural recebido na Rádio Comunitária Sertaneja FM:

ARTIGO 27º - A alienação, hipoteca, penhor ou venda ou troca de bens patrimoniais da Associação, somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral extraordinária, convocada especificamente para esse fim.



EXERCÍCIO SOCIAL



ARTIGO 28º - O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada.

ARTIGO 29º - No fim de cada exercício social a Diretoria, fará elaborar, com base escrituração contábil da Associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicação dos recursos.

LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 30º - A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada em Assembléia Geral Extraordinária para tal fim.

ARTIGO 31º - A Associação também poderá ser extinta por determinação legal.

ARTIGO 32º - No caso de extinção, competirá à Assembléia Geral Extraordinária estabelecer modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

ARTIGO 33º - Extinta a sociedade, competirá à Assembléia Geral Extraordinária designar a que entidade, instituição, ou associação serão doados os seus bens.



DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 34

O estatuto desta associação poderá receber alterações desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para outorga da autorização devendo apresentar ao poder concedente para fins de registro e controle os atos que caracterizam as alterações devidamente averbados ou registrados dentro de (30) trinta dias contados de sua efetivação.

ARTIGO 35

Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Executiva e encaminhados à Assembléia Geral para apreciação.

ARTIGO 36

Fica eleito o Foro da Comarca de Igaporã, Estado da Bahia, para qualquer ação fundada neste Estatuto.

ARTIGO 37

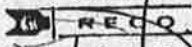
O presente estatuto entra em vigor a partir da data de seu registro.

Igaporã, fevereiro de 1998.


Gilson Ribeiro de Brito
Presidente


Waldir Pires Ribeiro de Barros
Secretário

TABELIONATO

Reconheço as firmas: _____ numeradas
e assinaladas com a  em
Número de _____ Dou fé.
Em Testemunho _____ da Verdade
Igaporã (BA), _____ de 1998

ERIVALDO ALVES DOS SANTOS
Tabelião de Notas

Fórum Juiz Almir Lélis
Av. Silêncio Fernandes Silva
Primeira Entrância
Tel. 073 - 460-1005
CEP 46490-000
Comarca Igaporã - Bahia

N.º de Ordem 197
Página 639

Apresentado hoje Igaporã

33 de abril de 1998

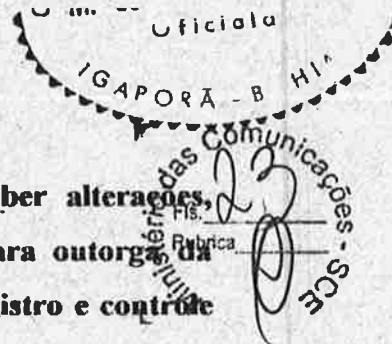
Waldir Pires Ribeiro de Barros
Oficial Designado

Registrado no livro 0 n.º
sob n.º 069 às folhas 138 e 141

Igaporã BA 33 de abril de 1998

Waldir Pires Ribeiro de Barros
OFICIAL Designado

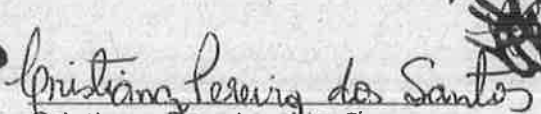
ERIVALDO ALVES DOS SANTOS
Tabelião de Notas/
Oficial de Protesto
Cad. 802959-8
COMARCA IGAPORÃ - BAHIA

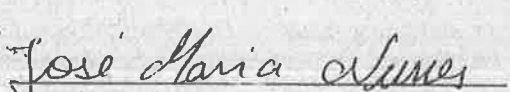




ATA DA REUNIÃO PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ACDS - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IGAPORÃ, PARA O QUADRIÊNIO 2013/2017, CONFORME ESTATUTO SOCIAL

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, reuniram-se na sede da Rádio Sertaneja FM, na Praça Otávio Mangabeira s/n, na cidade de Igaporã, Estado da Bahia, os associados da Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igaporã, para os fins específicos da eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal, para um período de quatro anos, conforme o Estatuto da Entidade; quando às dezenove horas, foi aberta a Assembleia Geral, e em seguida apresentada a chapa para concorrer a eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal da Associação; como tratava-se de chapa única, a mesma foi eleita por aclamação, ficando a Diretoria da Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igaporã, assim constituída:- Presidente José Maria Nunes; Vice-Presidente Sebastião Alves Pereira; Secretária Cristiana Pereira dos Santos; Tesoureiro Demócrito Costa de Oliveira; Diretor de Patrimônio Marcos Roberto dos Santos Alves. Conselho Fiscal:- João Devaldo Peréira da Silva, Marciano Rocha Ribeiro Filho e Uilen Dias Junior, como membros efetivos; Paula Lorena Fernandes Neves, Cristiano Pereira Fernandes e Charlene Conceição Dias, como membros suplentes. Não havendo mais nada a ser discutido e estando todos de acordo, a Assembleia Geral deu posse a Diretoria e ao Conselho fiscal e encerrou a reunião. Eu Cristiana Pereira dos Santos, secretariei esta reunião, lavrei esta ata que após lida, foi assinada por todos os presentes conforme abaixo: Cristiana Pereira dos Santos, Marcos Roberto dos Santos Alves, Daniella Nogueira dos Santos, Marcelo Fernandes, Jeovane Amaral Cardoso, Sebastião Alves Pereira, Durval José Fernandes, Lindolfo Fagundes de Souza Neto, Nilda Rocha de Oliveira, Demócrito Costa de Oliveira, José Maria Nunes, Charlene Conceição Dias, Alcides Alves Boa Sorte, Maria Helena Rocha Viana e Uilen Dias Junior.


Cristiana Pereira dos Santos
Secretária


José Maria Nunes,
Presidente

CARTÓRIO DO TABELIONATO
DE NOTAS COM FUNÇÕES
DE PROXYOTO

COMARCA DE IGAPORÃ - BAHIA
AVENIDA SILENCIO - 1000 - IGAPORÃ DA SILVA,



TABELIONATO DE NOTAS
Comarca de Igaporã-Bahia

RECONHEÇO a(s) firma(s) inibido numerada (s) e
assinalada (s) com RECO em numero de 02, dou fé.
Em testemunho João Devaldo Peréira da Silva da verdade
Igaporã-Ba 18 de novembro de 20 13
João Devaldo Peréira da Silva
João Devaldo Peréira da Silva
Tabelaion (a) Designado (a)

Ilma. Sra.

Oficiala do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Igaporã.



PROTOCOLO
COMARCA DE IGAPORÃ - BAHIA
CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECA
TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IGAPORÃ - BA

Recebi em: 18/03/2014
Protocolado sob nº 013/2014 PÁGINA 007 V
Livro 19 Nº 03
Em 18/03/2014 às 10:45 horas
Escritório (a) 5 em substituição

O Sr. José Maria Nunes, brasileiro, maior, casado, comerciante, CPF 226.503.185-20, RG 2.513.486 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Aírton Senna s/n, nesta cidade de Igaporã, Estado da Bahia, Presidente da Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igaporã, CNPJ 02.492.062/0001-93, vem requerer a Vossa Senhoria a averbação da Ata de Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal da mesma, junto ao Estatuto da Entidade registrado neste Cartório sob nº 069 nas folhas 138 a 140 do livro A nº 01.

Nestes Termos

Pede e Espera Deferimento

Igaporã-BA. 14 de março de 2014.

José Maria Nunes
José Maria Nunes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SAC

José Maria Nunes

CARTÃO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02513486 87 03/10/2012

JOSE. MARIA NUNES

CLARINDO PEREIRA NUNES
OLIVIA PEREIRA NUNES

IGAPORA BA 02/05/1956
CER-NAS CM-IGAPORA BA
DST-SEDE L-A14 F-222 R-009610
226503185,20

LEI Nº 7.110 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

SAC

Sebastião Alves Pereira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RÉGISTRO GERAL 02581916 00 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/09/2008

NOME
SEBASTIAO ALVES PEREIRA

FILIAÇÃO
HELENA MARIA DA CONCEICAO

NATURALIDADE IGAPORA BA DATA DE NASCIMENTO 18/10/1953

DDC ORDEM CER-CAS CM-IGAPORA BA

DST-SEDE L-B11 F-010 R-000212

CPF 127879495 68 PASEP 1083439764 9

SALVADOR - BA

Sebastião Alves Pereira
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

C-283

POLEGAR DIREITO

Assinatura: *Marcos Roberto dos Santos Alves*
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministério das Comunicações
Fls. 28
Rubrica

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.885.921 DATA DE EXPEDIÇÃO 20.05.1991

NOME MARCOS ROBERTO DOS SANTOS ALVES

FILIAÇÃO Mauro Tadeu Alves
Floripes Maria Alves

Igaporã/BA 04.08.1973

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM Cert. Nasc. Igaporã. Sede/BA Liv-A-1

Fol-95v Reg-0547

CPF

SALVADOR, BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEYN 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8400-4

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON GAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

0712/02/2005

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.683.211-6 DATA DE EXPEDIENTE 03/JAN/2014

NOME DEMOCRITO COSTA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO LAZARO LINO DE OLIVEIRA

E CAROLINA FERREIRA DA COSTA

NATURALIDADE BIRITINGA -BA DATA DE NASCIMENTO 27/MAR/1956

DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP

ITAQUERA

CC: LV.B016/FLS.184V/N.004646

CPF 829285258/15 PIS 10704431510

198 Delegado Divisão de Registro

Roberto MATIAS DO SANTO LUCAS SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

C-283

PO. ESAP DREITC

Assinatura do Titular: *Cristiana Pereira dos Santos*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Comunicações - SCE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 14824983 55 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/10/2004

NOME CRISTIANA PEREIRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS
DIVA PEREIRA DOS SANTOS

NATURALIDADE IGAPORA BA DATA DE NASCIMENTO 12/06/1985

DOC. ORIGEM CER-NAS CM-IGAPORA BA

DST-SEDE L-A06 F-224 R-007054

CPF

SALVADOR - BA

Assinatura do Titular: *Cristiana Pereira dos Santos*

LEI Nº 7.118 DE 20/05/88

Ao Ministério das Comunicações,

Nota Técnica 2117/2013/CGRC/SCE/MC

Assunto: Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga

Referência: Processo de renovação nº 53000.015610/2004

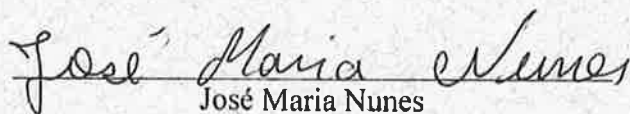
Processo de outorga nº 53640.001164/1998



O Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IGAPORÃ, com sede e foro na cidade de Igaporã, Estado da Bahia, vem, respeitosamente **DECLARAR** que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação, de acordo com o subitem 8.1, alínea "f.1", da Norma nº 01/2011.

Igaporã, Bahia, 17 de março de 2014

Atenciosamente,


José Maria Nunes

Associação Comunitária do Desenvolvimento Social De Igaporã
Presidente

Ao Ministério das Comunicações,

Nota Técnica 2117/2013/CGRC/SCE/MC

Assunto: Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga

Referência: Processo de renovação nº 53000.015610/2004

Processo de outorga nº 53640.001164/1998



Os signatários deste, todos componentes da Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IGAPORÃ, com sede e foro na cidade de Igaporã, Estado da Bahia, vem, respeitosamente **DECLARAR** que se comprometem ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com o subitem 8.1, alínea "g", da Norma nº 01/2011.

Igaporã, Bahia, 17 de março de 2014

Atenciosamente,

José Maria Nunes
José Maria Nunes

Associação Comunitária do Desenvolvimento Social De Igaporã
Presidente

Sebastião Alves Pereira
Sebastião Alves Pereira

Associação Comunitária do Desenvolvimento Social De Igaporã
Vice Presidente

Marcos Roberto dos Santos Alves
Marcos Roberto dos Santos Alves

Associação Comunitária do Desenvolvimento Social De Igaporã
Diretor de Patrimônio

Demócrito Costa de Oliveira
Demócrito Costa de Oliveira

Associação Comunitária do Desenvolvimento Social De Igaporã
Tesoureiro

Cristiana Pereira dos Santos
Cristiana Pereira dos Santos

Associação Comunitária do Desenvolvimento Social De Igaporã
Secretária

Ao Ministério das Comunicações,

Nota Técnica 2117/2013/CGRC/SCE/MC

Assunto: Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga

Referência: Processo de renovação nº 53000.015610/2004

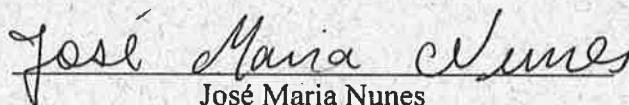
Processo de outorga nº 53640.001164/1998



O Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IGAPORÃ, com sedê e foro na cidade de Igaporã, Estado da Bahia, vem, respeitosamente **DECLARAR** que não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade, detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "f.2", da Norma nº 01/2011.

Igaporã, Bahia, 17 de março de 2014

Atenciosamente,



José Maria Nunes

Associação Comunitária do Desenvolvimento Social De Igaporã
Presidente



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **CONTA D'ÁGUA**
Praça Otávio Mangabeira, 287 - Centro - CEP: 46.490-000 - Igaporã - BA
Fone: (77) 3460.1177 / 3460.1697 - E-mail: saae_ipo@hotmail.com
CNPJ: 13.777.198/0001-66 - Insc. Est.: 28.492.546

INSCRIÇÃO: **0000291.3** CLS CAT TAR EGO INCLUSÃO EM NF/CONTA EMISSÃO MÊS/FAT.
PAR 100 R-3 001 28/01/04 130029781 19/11/2013 NOV/2013

IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR
JOSÉ MARIA NUNES
AV. AYRTON SENNA, N 587 7
CENTRO
IGAPORA

Cep: 46.490-000
BAHIA

LOCALIZAÇÃO
00.00.01.0000003430

ENDEREÇO DE ENTREGA

LOCALIZAÇÃO

HIDROMETRIA		SERVIÇOS E TARIFAS				
HIDRÔMETRO	DATA INSTALAÇÃO	CÓD.	DESCRIÇÃO	CT	PREST.	VALOR
2913	*/*/****	001	ÁGUA			11,95
LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA					
01118	17/10/2013					
LEITURA ATUAL	DATA LEITURA					
01124	18/11/2013					
CONSUMO	DIAS DE CONSUMO					
00006	032					
OCCORRÊNCIA	LEITURISTA					
000	001					

ÚLTIMOS CONSUMOS						PARÂMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA					
MÊS FAT.	CONS.	OCCOR.	MÊS FAT.	CONS.	OCCOR.	Portaria 518 de 25/03/2004 - Valores máximos permitidos	Data:				
MAY/13	00005	000	JUN/13	00007	000	Reservatório: E.T.A.					
JUL/13	00005	000	AGO/13	00006	000	Parâmetros	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Fôlor
SET/13	00006	000	OUT/13	00007	000	Padrão	até 15UH	6,0 a 9,5	até 0,5	até 5UT	até 1,5mg/l Ausente
MÉDIA:	00006					Obtidos					

M E N S A G E N S

RACIONAR É PRECISO, NÃO DESPERDICE ÁGUA.

MULTA ENCARGOS DIÁRIOS MÊS(ES) EM DÉBITO
2% 0,24 0,033% 0,01 PARABÉNS! O SAAE AGRADECE SUA PONTUALIDADE

VENCIMENTO **04/12/2013** **VALOR R\$** **11,95**
CONSUMIDOR



www.coelba.com.br

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Edgar Sereno, 300 - Calábria VI
Salvador, BA | CEP 41.181-900
CNPJ 15.138.629/0001-94 | Ins. Est. 004709980

Data de Vencimento

28/02/2014

JAN/2014

Total a Pagar (R\$)

96,61

Teleatendimento: 0800 071 0800 | Ouvidoria: 0800 071 7676
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142
Para informar falta de energia, envie SMS para 27308 com nº do contrato
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e Landline na origem para telefones celulares

CLASSIFICAÇÃO

D1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofásico

Conta Contrato 0020195355

DADOS DO CLIENTE

SEBASTIAO ALVES PEREIRA

CPF: 048.500.798-30

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

AV. JOAO ARCANJO 611

CENTRO IGAPORA/IGAPORA

46490-000 IGAPORA BA

NÚMERO DA

NOTA FISCAL

002237192

DATA DA EMISSÃO

DA NOTA FISCAL

15/01/2014

DATA DA

APRESENTAÇÃO

20/01/2014

SÉRIE DA

NOTA FISCAL

SÉRIE ÚNICA

NÚMERO

DO CLIENTE

1000988673

NÚMERO DA

INSTALAÇÃO

2010286

Reservado ao Fisco

B851.348A.172A.090D.7E99.FC47.6CD5.6C84

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010),
tarifas, produtos, serviços, prestações e tributos se encontram
disponíveis, para consulta, em nossas unidades de atendimento e no
site: www.coelba.com.br.

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

Quantidade

Preço (R\$)

Valor (R\$)

Consumo Ativo(kWh)

Contribuição Iluminação Pública

206,0000000

0,43968515

90,57

6,04

HISTÓRICO DO CONSUMO

	kWh
JAN 14	206
DEZ 13	176
NOV 13	213
OUT 13	246
SET 13	198
AGO 13	184
JUL 13	221
JUN 13	177
MAI 13	193
ABR 13	237
MAR 13	220
FEV 13	256
JAN 13	249

TARIFAS APLICADAS

Consumo Ativo(kWh) 0,29327000

TOTAL DA FATURA

96,61

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS			PIS			COFINS		
Base de Cálculo	%	Valor do Imposto	Base de Cálculo	%	Valor do Imposto	Base de Cálculo	%	Valor do Imposto
90,57	27,00	24,45	90,57	1,12	1,01	90,57	5,18	4,69

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R\$	%
Geração de Energia	26,48	29,24
Transmissão	1,95	2,15
Distribuição (Coelba)	28,08	31,00
Encargos Setoriais	3,02	4,33
Tributos	30,14	33,28
Total	90,57	100

AIDF Nº: 17560001072008 - PANDF Nº: 938 498 PARECERECOT - 367/99 - 928/00 E 8878/04 | VP Impressora Laser LTDA

Rua Belém do Aracá, 318, São Cristóvão - Sala Hertzberg, MG | CEP 31.230-230 | CNPJ 08.388.888/0001-79 | Inscrição Estadual 8822155870043

Destaque aqui

Pagamento através de Débito Automático em Conta Corrente.

Banco: 001-9 Agência: 1123

O Débito Automático em Conta Corrente é confortável, muito seguro e você pode suspender o débito
até três dias úteis antes do vencimento. Para maiores informações ligue 0800 071 0800.

JAN/2014

0020195355

Vcto: 28/02/2014

R\$ 96,61

01/01





Bradesco
Cartões

NACIONAL

Demonstrativo Mensal

VIS

177 02076 1688



CTC JAGUARE 5PM PL10
MARCOS ROBERTO DOS SANTOSALVES
PC BERNARDO DE BRITO 72 CASA
CENTRO
46490-000 IGAPORA BA



Vencimento: 05/07/2013
Postagem: 01/07/2013

Ministério da
Fazenda
Receita

Página 1 de 1
Data de Vencimento
05/07/2013
Total da Fatura R\$
11,00
Pagamento Mínimo R\$
11,00

Data prevista para o fechamento da próxima fatura: 25/07/2013

Associado	Número do Cartão		Período	
MARCOS ROBERTO DOS SANTOSALVES	4551 XXXX XXXX 2994		Junho 2013	
Resumo do Limite de Crédito	Limite de Crédito R\$	Limite de Saques R\$	Limite Disponível	
em 26 de junho de 2013	300,00	75,00	289,00	
Data	Histórico de Lançamentos	Cidade	US\$	R\$
05/06	PAGTO. POR DEB EM C/C			11,00
25/06	ANUIDADE DIFERENCIADA TIT 03/04			11,00
Total para MARCOS ROBERTO DOS SANTOSALVES				11,00
Total da fatura em Real				11,00

* ATENÇÃO: Em caso de pagamento inferior ao valor total, cliente deverá arcar com as taxas e encargos apontados nesta fatura, incidentes sobre a diferença entre o valor total e o valor pago. Caso faça opção pelo pagamento mínimo desta fatura, serão cobrados encargos contratuais no próximo mês no valor de R\$ 0,00.

Resumo das Despesas	
Saldo Anterior	11,00
(-) Pagamento / Créditos	11,00
(+) Despesas Locais R\$	11,00
(+) Despesas no exterior em R\$	0,00
(=) Total da Fatura R\$	11,00

Taxas Mensais		
	Atual	Taxas Máximas p/ Próximo Período
Saques	7,20%	7,20%
Encargos de atraso	14,90%	14,90%
Rotativo	8,90%	8,9%
Compras Parceladas	4,90%	4,90%
Multa por atraso	2,00%	2,00%

* Custo Efetivo Total (CET) para o rotativo de 9,90% ao ano. Válido para o vencimento desta fatura.

O saldo dessa fatura será debitado na
C/C: 0099122-8 da Agência: 0675

Central de Atendimento a Clientes Fone Fácil Bradesco	
Capitais e Regiões Metropolitanas:	4002.0022
ou 0XX + DDD +	4002.0022
Demais Localidades	0800 570 00 22
Ouvidoria:	0800 727 99 33
SAC - Cartões de Crédito Bradesco:	0800 727 99 88
SAC Deficiente Auditivo ou de Fala:	0800 722 00 99
bradescocartoes.com.br	

Banco Bradesco Cartões S.A.
CNPJ 09.438.325/0001-01
Núcleo Cidade de Deus, S/N - Prédio Praia
4ª Andar - Vila Yara CEP 06029-900 - Osasco - SP

AVISOS CADASTRE-SE GRATUITAMENTE NO PROGRAMA BONUS CLUBE E GANHE PREMIOS
A CADA TRES MESES BRADESCOCARTOES.COM.BR/BONUSCLUBE.

A ANUIDADE DOS CARTOES BRADESCO SERA REAJUSTADA EM
15.05.2013. O SEU CARTAO PASSARA A TER O NOVO VALOR A
PARTIR DO PROXIMO ANIVERSARIO DA CONTA. PARA
INFORMACOES CONSULTE CENTRAL DE ATENDIMENTO.

Débito automático em Conta-Corrente

Cuide do nosso planeta!

Use os canais digitais do Bradesco para acessar sua fatura!

Sustentabilidade, agilidade e segurança lado a lado em seu dia a dia.

Clientes com pagamento de fatura em débito automático e com saldo inferior a R\$ 100,00 (cem reais) deixarão de receber sua fatura por meio físico a partir do próximo vencimento. A fatura continuará disponível nos caixas de autoatendimento e canais de atendimento eletrônico Bradesco, a qual será disponibilizada mais rapidamente após o seu fechamento. Você também pode optar em recebê-la por e-mail, para isso, basta acessar o site www.bradesco.com.br e cadastrar-se no INFOEMAIL.

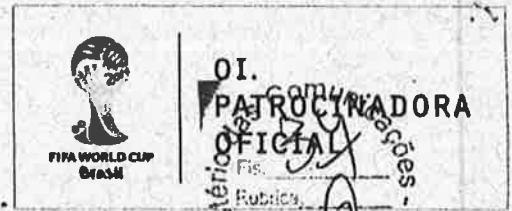
PARA USO DOS CORREIOS

DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA - CEDO

☐ Desconhecido ☐ Não procurado ☐ Recusado ☐ Falecido ☐ Não existe o número indicado
☐ Mudou-se ☐ Endereço insuficiente ☐ CEP incorreto ☐ Ausente ☐ Informação escrita pelo porteiro ou síndico

Reintegrado ao Serviço Postal em: ____/____/____

Responsável: _____



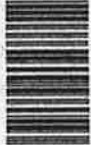
FIXO

Conta de Serviços de Telecomunicação

FAC

PARTICIPE DA PROMOÇÃO
 CONTA ONLINE PREMIA VOCÊ.

0115003975



CTC JAGUARE SPM PL10
 DEMOCRITO COSTA DE OLIVEIRA
 RUA NELIO LOPES DE OLIVEIRA, 75
 CENTRO
 46490-000 IGAPORA-BA



7213512820451520000001197530250214

01600008_01072014022048152003
 AUD: 0115003975

Fale com a gente - GRÁTIS 103 31
 Internet www.oi.com.br
 Auxílio à lista 102*
 * Serviço sujeito a cobrança. Consulte sua operadora.

Informações

A Oi informa que, no primeiro trimestre 2014, o Oi Fixo e Velox terão novos valores promocionais. Mais informações www.oi.com.br

Anatel - 1331
 Caixa Postal Oi: 711
 CEP 50050-480, Recife - PE

Para confirmar o código de seleção
 de prestadora de longa distância (CSP)
 disponível na sua localidade, ligue pra 102.

31 Oi • 13 GTBC • 13 Foner • 15 Telefônica • 16 Vacom • 17 Transil • 18 Epilink • 21 Embratel • 23 Intelig • 24 Primeira Escolha • 28 GVT
 28 IOT • 28 Algamayo • 29 T-Leste • 32 Convergência • 34 ETML • 36 Easyfone • 37 Golden Line • 38 TESA • 38 Engovox • 41 TIM • 42 GT Group
 43 Barceltel • 46 Global Crossing • 46 Haja Telecom • 47 BT Communications • 53 OBTARA • 57 Reclú • 60 Votol • 62 Opton • 62 Hailo Brasil
 66 Telecom 85 • 67 ALGOLA • 71 Celltophone • 81 Barmatel • 84 BBT • 86 America Net • 91 IPCorp • 99 Amigo Telecom

MUDE PRO CONTA ONLINE E CONCORRA A 10 TABLETS*
 POR MÊS E A 1 CARRO* 0 KM A CADA 3 MESES.

Acesse www.contaonlinepremiavocẽ.com.br
 e saiba mais sobre a promoção.



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BANCO DO BRASIL
R. SETE DE SETEMBRO, 54
CENTRO
IGAPORA

46490000
BA



Atenção

Se esta correspondência apresentar qualquer sinal de violação, ligue imediatamente para a Central de Atendimento BB.

CRISTIANA PEREIRA DOS SANTOS
RUA ALTO DO CRUZEIRO 59
ALTO DO CRUZEIRO
IGAPORA

29

46490000
BA

Data de Postagem:
13/12/2013

060842989

001-002033/FOL190415_V_0477_CS123A.txl-20131209

Parabéns. Você acaba de receber o seu Ourocard.

A partir de agora, você pode contar com o seu Ourocard para fazer compras seguras e com facilidade em qualquer loja física ou nas lojas eletrônicas do Banco do Brasil. O seu Ourocard vem com as funções débito, crédito e crediário. Se você usar seu Ourocard para pagamento de crédito, no mínimo uma vez no mês, você ainda recebe de volta a parcela integral da anuidade. Ele não participa do programa de relacionamento do Banco do Brasil. Parabéns, você. Ligue para a Central de Atendimento BB para ter mais informações. Pratique o uso consciente do crédito e planeje suas compras de acordo com suas possibilidades financeiras. Porque pra ser bom pra gente, tem que ser bom pra você.

- Antes de utilizar seu cartão, assine no verso com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão, comunique imediatamente à Central de Atendimento BB.
- Nunca forneça sua senha a terceiros.
- Para sua segurança, seu cartão segue bloqueado. Libere-o no portal bb.com.br, caixa eletrônico, Central de Atendimento BB ou em sua agência de relacionamento.



477.V.E.C.abr/2013





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado da Bahia



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 52093

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

JOSE MARIA NUNES, ou vinculado ao **CPF: 226.503.185-20**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**www.jfba.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado da Bahia, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
 - Subseção Judiciária de Alagoinhas (BA) = Alagoinhas/BA;
 - Subseção Judiciária de Barreiras (BA) = Barreiras/BA;
 - Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa (BA) = Bom Jesus da Lapa/BA;
 - Subseção Judiciária de Campo Formoso (BA) = Campo Formoso/BA;
 - Subseção Judiciária de Eunápolis (BA) = Eunápolis/BA;
 - Subseção Judiciária de Feira de Santana (BA) = Feira de Santana/BA;
 - Subseção Judiciária de Guanambi (BA) = Guanambi/BA;
 - Subseção Judiciária de Ilhéus (BA) = Ilhéus/BA;
 - Subseção Judiciária de Irecê (BA) = Irecê/BA;
 - Subseção Judiciária de Itabuna (BA) = Itabuna/BA;
 - Subseção Judiciária de Jequié (BA) = Jequié/BA;

Subseção Judiciária de Juazeiro (BA) = Juazeiro/BA;

Subseção Judiciária de Paulo Afonso (BA) = Paulo Afonso/BA;

Subseção Judiciária de Teixeira de Freitas (BA) = Teixeira de Freitas/BA;

Subseção Judiciária de Vitória da Conquista (BA) = Vitória da Conquista/BA;

Salvador/BA, 0hh2, 20/03/2014.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,
CEP: 41213-000, Salvador-BA.
Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado da Bahia



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 52094

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

SEBASTIAO ALVES PEREIRA, ou vinculado ao **CPF: 127.879.495-68**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**www.jfba.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado da Bahia, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
 - Subseção Judiciária de Alagoinhas (BA) = Alagoinhas/BA;
 - Subseção Judiciária de Barreiras (BA) = Barreiras/BA;
 - Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa (BA) = Bom Jesus da Lapa/BA;
 - Subseção Judiciária de Campo Formoso (BA) = Campo Formoso/BA;
 - Subseção Judiciária de Eunápolis (BA) = Eunápolis/BA;
 - Subseção Judiciária de Feira de Santana (BA) = Feira de Santana/BA;
 - Subseção Judiciária de Guanambi (BA) = Guanambi/BA;
 - Subseção Judiciária de Ilhéus (BA) = Ilhéus/BA;
 - Subseção Judiciária de Irecê (BA) = Irecê/BA;
 - Subseção Judiciária de Itabuna (BA) = Itabuna/BA;
 - Subseção Judiciária de Jequié (BA) = Jequié/BA;

Subseção Judiciária de Juazeiro (BA) = Juazeiro/BA;

Subseção Judiciária de Paulo Afonso (BA) = Paulo Afonso/BA;

Subseção Judiciária de Teixeira de Freitas (BA) = Teixeira de Freitas/BA;

Subseção Judiciária de Vitória da Conquista (BA) = Vitória da Conquista/BA;

Salvador/BA, 0hh3, 20/03/2014.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,
CEP: 41213-000, Salvador-BA.
Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado da Bahia



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 52095

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

MARCOS ROBERTO DOS SANTOS ALVES, ou vinculado ao **CPF: 013.944.965-59**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**www.jfba.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado da Bahia, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
 - Subseção Judiciária de Alagoinhas (BA) = Alagoinhas/BA;
 - Subseção Judiciária de Barreiras (BA) = Barreiras/BA;
 - Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa (BA) = Bom Jesus da Lapa/BA;
 - Subseção Judiciária de Campo Formoso (BA) = Campo Formoso/BA;
 - Subseção Judiciária de Eunápolis (BA) = Eunápolis/BA;
 - Subseção Judiciária de Feira de Santana (BA) = Feira de Santana/BA;
 - Subseção Judiciária de Guanambi (BA) = Guanambi/BA;
 - Subseção Judiciária de Ilhéus (BA) = Ilhéus/BA;
 - Subseção Judiciária de Irecê (BA) = Irecê/BA;
 - Subseção Judiciária de Itabuna (BA) = Itabuna/BA;

Subseção Judiciária de Jequié (BA) = Jequié/BA;

Subseção Judiciária de Juazeiro (BA) = Juazeiro/BA;

Subseção Judiciária de Paulo Afonso (BA) = Paulo Afonso/BA;

Subseção Judiciária de Teixeira de Freitas (BA) = Teixeira de Freitas/BA;

Subseção Judiciária de Vitória da Conquista (BA) = Vitória da Conquista/BA;

Salvador/BA, 0hh3, 20/03/2014.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,
CEP: 41213-000, Salvador-BA.
Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado da Bahia



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 50988

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

DEMOCRITO COSTA DE OLIVEIRA, ou vinculado ao **CPF: 829.285.258-15**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (www.jfba.jus.br), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado da Bahia, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
 - Subseção Judiciária de Alagoinhas (BA) = Alagoinhas/BA;
 - Subseção Judiciária de Barreiras (BA) = Barreiras/BA;
 - Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa (BA) = Bom Jesus da Lapa/BA;
 - Subseção Judiciária de Campo Formoso (BA) = Campo Formoso/BA;
 - Subseção Judiciária de Eunápolis (BA) = Eunápolis/BA;
 - Subseção Judiciária de Feira de Santana (BA) = Feira de Santana/BA;
 - Subseção Judiciária de Guanambi (BA) = Guanambi/BA;
 - Subseção Judiciária de Ilhéus (BA) = Ilhéus/BA;
 - Subseção Judiciária de Irecê (BA) = Irecê/BA;
 - Subseção Judiciária de Itabuna (BA) = Itabuna/BA;
 - Subseção Judiciária de Jequié (BA) = Jequié/BA;

Subseção Judiciária de Juazeiro (BA) = Juazeiro/BA;

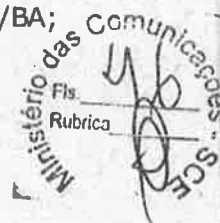
Subseção Judiciária de Paulo Afonso (BA) = Paulo Afonso/BA;

Subseção Judiciária de Teixeira de Freitas (BA) = Teixeira de Freitas/BA;

Subseção Judiciária de Vitória da Conquista (BA) = Vitoria da Conquista/BA;

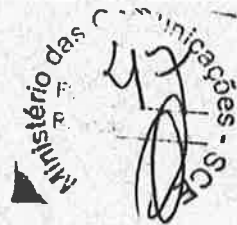
Salvador/BA, 1hh5, 19/03/2014.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,
CEP: 41213-000, Salvador-BA.
Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado da Bahia



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 52096

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

CRISTIANA PEREIRA DOS SANTOS, ou vinculado ao **CPF: 030.550.805-99**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**www.jfba.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado da Bahia, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
 - Subseção Judiciária de Alagoinhas (BA) = Alagoinhas/BA;
 - Subseção Judiciária de Barreiras (BA) = Barreiras/BA;
 - Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa (BA) = Bom Jesus da Lapa/BA;
 - Subseção Judiciária de Campo Formoso (BA) = Campo Formoso/BA;
 - Subseção Judiciária de Eunápolis (BA) = Eunápolis/BA;
 - Subseção Judiciária de Feira de Santana (BA) = Feira de Santana/BA;
 - Subseção Judiciária de Guanambi (BA) = Guanambi/BA;
 - Subseção Judiciária de Ilhéus (BA) = Ilhéus/BA;
 - Subseção Judiciária de Irecê (BA) = Irecê/BA;
 - Subseção Judiciária de Itabuna (BA) = Itabuna/BA;
 - Subseção Judiciária de Jequié (BA) = Jequié/BA;

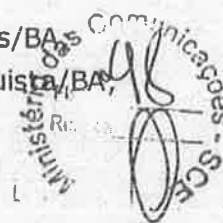
Subseção Judiciária de Juazeiro (BA) = Juazeiro/BA;

Subseção Judiciária de Paulo Afonso (BA) = Paulo Afonso/BA;

Subseção Judiciária de Teixeira de Freitas (BA) = Teixeira de Freitas/BA;

Subseção Judiciária de Vitória da Conquista (BA) = Vitória da Conquista/BA;

Salvador/BA, 0hh3, 20/03/2014.



Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,
CEP: 41213-000, Salvador-BA.
Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IGAPORA
CNPJ: 02.492.062/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 07:40:48 do dia 20/03/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2014.

Código de controle da certidão: **3E9F.C505.CED9.1C12**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RAZÃO SOCIAL

XX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ

02.492.062/0001-93



Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/03/2014, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ
SETOR DE TRIBUTOS
PRAÇA BERNARDO DE BRITO, 430 - CENTRO
IGAPORÃ - BA - CEP: 46490-000
FONE(S): (77) 3480 1021 CNPJ/MF: 13.811.484/0001-09



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000129/2014

Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IGAPORÃ

Nome Fantasia: ACDS

Código Contribuinte: 6287

CPF/CNPJ: 02.492.062/0001-93

**Endereço: PCA OTÁVIO MANGABEIRA, 180 PRÉDIO
CENTRO18 IGAPORÃ - BA - CEP: -**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 20/03/2014 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: 18/06/2014

Código de controle da certidão: 2100005368



Emisso: L.CIDES

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

Ao Ministério das Comunicações,

Nota Técnica 2117/2013/CGRC/SCE/MC

Assunto: Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga



Referência: Processo de renovação nº 53000.015610/2004

Processo de outorga nº 53640.001164/1998

Prezados Senhores,

Em atendimento às solicitação deste respeitável órgão, encaminhamos documentação anexa, com a ressalva de que esta Associação labora contando com a colaboração não onerosa dos seus membros, inclusive para funcionamento da Rádio Comunitária, não tendo no seu quadro nenhum empregado e, portanto, não pode emitir as certidões elencadas no item "XI, a," referida Nota Técnica.

Igaporã, Bahia, 17 de março de 2014

Atenciosamente,

José Maria Nunes

Associação Comunitária do Desenvolvimento Social De Igaporã
Presidente

Conselho Comunitário da Assoc. Comunitária do Desenv. Social de Igaporã

RELATÓRIO

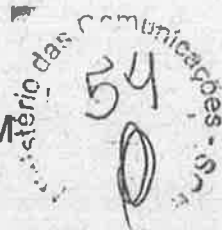
Aos 10 dias do mês de março do ano de 2014, reuniram-se os membros, do Conselho Comunitário da Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igaporã, Érico José Magalhães de Oliveira, que assina como Presidente e em nome dos demais, Maria Aparecida Pondé Fagundes Silva, Gerson Pereira Reis, Sebastião Alves Pereira, Maria das Graças Ribeiro Fagundes e Itamara Souza dos Santos, constituído nos moldes do item 21.4.1, da Norma 01/2011, com o fim específico de analisar e debater o funcionamento e programação da nossa Rádio Comunitária. Após análise da programação, que segue anexa, por unanimidade, todos os Conselheiros opinaram por mantê-la, haja vista que ela atende plenamente aos anseios e necessidades dos ouvintes/moradores, uma vez que a nossa estação comunitária além de informar e divertir presta relevantes serviços a todos que delas precisam. Sem mais nada a tratar, resta a este Conselho parabenizar todos os colaboradores que fazem, gratuitamente, da nossa Rádio Comunitária um instrumento de construção da cidadania.

Igaporã, Bahia, 10 de março de 2014

Érico José Magalhães de Oliveira
Érico José Magalhães de Oliveira

Presidente do Conselho

GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO SERTANEJA FM



(SEGUNDA à SEXTA-FEIRA)

7:00 às 9:00 Hs. – Programa SOM DA TERRA – Música Sertaneja, entretenimento e informações – Osmar Santos.

9:00 às 12:00 Hs. – Programa BOM DIA CIDADE – Música, atualidades, informação, horóscopo, culinária, entretenimento – Marcos Roberto.

12:00 às 13 Hs. – Programa JORNAL DO MEIO DIA – Noticiário Jornalístico – Demócrito Oliveira e Cristiana Santos

13 às 15 Hs. – Programa SHW DA TARDE – música, atualidades, informação, mundo artístico, novelas, entretenimento – Cristiana Santos.

15 às 16 Hs. – Programa TOQUE BREGA – Música Brega, por que ser brega é ser autêntico – Marcos Roberto.

16 às 18 Hs. – Programa CLUBE DO OUVINTE – músicas românticas e músicas sertanejas - interatividade com os sócios da emissora – José Maria Nunes.

(SÁBADO)

7 às 9 Hs. – Programa MANHÃ SERTANEJA – Música sertaneja e interatividade – José Maria Nunes

9 às 12 Hs. – Programa POP SHOW – Música popular diversificada, rock, etc. – Alcides Boa Sorte

(DOMINGO)

7 às 9 Hs. – Programa MANHÃ SERTANEJA – Música Sertaneja e interatividade – José Maria Nunes.

**DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IGAPORA - ACDS:**



Presidente:- José Maria Nunes

Vice-Presidente:- Sebastião Alves Pereira

Diretor de Patrimônio:- Marcos Roberto dos Santos Alves

Tesoureiro:- Demócrito Costa de Oliveira

Secretária:- Cristiana Pereira dos Santos.

CONSELHO FISCAL:

Membros efetivos:- João Devaldo Pereira da Silva

Marciano Rocha Ribeiro Filho

Uilen Dias Junior.

Membros suplentes:- Paula Lorena Fernandes Neves

Cristiano Pereira Fernandes

Charlene Conceição Dias

CONSELHO COMUNITÁRIO:

Érico José Magalhães de Oliveira

Maria Aparecida Pondé Fagundes Silva

Sebastião Alves Pereira

Gerson Pereira Reis

Maria das Graças Ribeiro Fagundes

Itamara Souza dos Santos



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Florianópolis, 12 de agosto de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Souto Ribeiro, Agente Administrativo**, em 12/08/2014, às 14:53, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0081273** e o código CRC **15C85329**.

NOTA TÉCNICA Nº 7271/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.015610/2013-05**

Processo de Outorga nº: 53640.001164/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igaporã**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **IGAPORÃ/BA**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, conforme os dispositivos da Norma nº 1/2011, e da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

I. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel, **atualizada;**

II. Cópia autenticada e legível do RG e CPF de todos os membros da diretoria,

III. O relatório do Conselho Comunitário, sobre a programação veiculada pela emissora apresentada pela Associação, **não foi assinada por todos os membros que compõe o Conselho, devendo ser reapresentada, juntamente com a cópia da Ata de eleição do referido Conselho**, de acordo com o art.24º e 25º do Estatuto da entidade.

V. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação de alguns artigos, conforme transcrição a seguir e de acordo com a Legislação acima referida:

8.2. *O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

a) ser apresentado na íntegra;

b) estar legível;

c) conter, no cabeçalho e artigos pertinentes, a denominação da entidade rigorosamente de acordo com a constante:

c.1) na Ata de Constituição, ou ata da Assembléia Geral que a tenha alterado, quando se tratar de entidade comunitária; ou

(...)

d) (Revogado pela Portaria nº 197/2013)

e) conter a denominação, os fins e o tempo de duração da entidade e, ainda, quando houver, o fundo social;

f) indicar endereço completo da sede da entidade, a qual deverá estar situada na área de execução do serviço;

g) indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente;

h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

h:1) os cargos que compõem a estrutura deliberativa e administrativa, bem como as suas

respectivas atribuições;

h.2) o cargo ao qual caberá a representação passiva e ativa, judicial e extrajudicial; e

h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução (apenas uma reeleição)

i) indicar as condições para a alteração das disposições estatutárias, observadas as disposições contidas nos arts. 59 e 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

j) indicar as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio, observadas as disposições contidas nos arts. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

(...)

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

a) estabeleçam os critérios para ingresso e exclusão dos associados;

b) assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;

c) assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

e) estabeleçam os direitos e deveres dos associados;

f) especifiquem as fontes de recursos para manutenção da entidade;

g) determinem que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados;

h) determinem as competências da Assembleia Geral, observando as disposições constantes dos arts. 59 e 60 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar toda a documentação solicitada** e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização. Outrossim, salientamos, que esta é a segunda Nota Técnica de exigência endereçada á entidade, para cumprimento.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 13/08/2014, às 11:02, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Dudeque, Delegado Substituto**, em 13/08/2014, às 15:33, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0082627** e o código CRC **3E008CE4**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Santa Catarina
Praça XV de Novembro, nº 242 - 1º andar - Centro
CEP: 88010-970 Florianópolis-SC
(48) 3229-4373 FAX (48) 3225.6724

Ofício nº 7157/2014/SEI-MC

Florianópolis, 13 de agosto de 2014.

Ao Senhor

JOSÉ MARIA NUNES

Representante Legal da Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igaporã

Praça Otávio Mangabeira, s/nº, Centro

CEP: 46.490.000 - Igaporã / BA.

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.015610/2013-05.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **7271/2014/SEI/DRMC/SC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR POSTAL (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, no original ou em cópia autenticada, sob pena da **extinção da outorga**.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

MARCELO JOSÉ DUDEQUE

Delegado Regional
Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Dudeque, Delegado Substituto**, em 13/08/2014, às 15:37, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0082966** e o código CRC **6523F63F**.



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JG 37628433 1 BR

AVIS CNQZ

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional em Santa Catarina - DRMC-04

Praça XV de Novembro, 242 - 1º andar

88010-970 - FLORIANÓPOLIS - SC

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
SA JOSÉ MARIA NUNES			
ENDEREÇO / ADRESSE			
PARÇA OTÁVIO MANGABEIRA S/Nº CENTRO			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
46.490-000	IGAPORÃ	BA	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Ofício 7157/2014/SEI-MC		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
53000.0156.16/2013-05		☐ EMS	
		☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	LOCAL DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
		21/08/14	IGAPORÃ
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		21 AGO. 2014	
José Maria Nunes		BA	
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
	590417		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL DE IGAPORÃ**



Ao
Ministério das Comunicações
Delegacia Regional em Santa Catarina

Processo: 53640.001164/1998

Processo: 53000.015610/2013-05

Nota Técnica: 7271/2014/SEI-MC

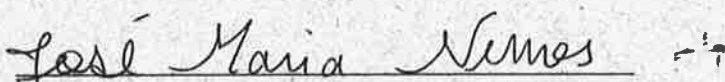
Objeto: **Solicita prorrogação de prazo por mais 30 dias**

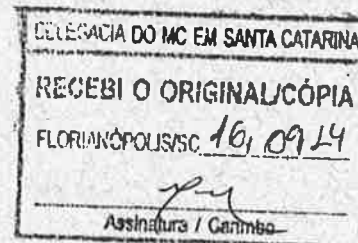
Eu, José Maria Nunes, abaixo assinado, Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IGAPORÃ, com sede e foro na cidade de Igaporã, Estado da Bahia, mantenedora da Rádio Comunitária Sertaneja FM 104,9 Mhz., vem, respeitosamente, no âmbito das exigências contidas na Nota Técnica 7271/2014/SEI-MC, solicitar de Vossa Senhoria **prorrogação do prazo para resposta, por mais 30 dias**, pois o Conselho Comunitário dessa Entidade encontra-se em fase de transição e passará por eleição a se realizar dentro do prazo de prorrogação ora solicitado, quando então toda a documentação solicitada será devidamente encaminhada

Por ser esta a mais fiel expressão da verdade, e cientes da necessidade de renovação da outorga deste veículo que presta essencialmente serviços de interesse da nossa comunidade, nos moldes da legislação vigente, reiteremos o nosso pedido de prorrogação e esperamos contar com o seu consentimento.

Igaporã, Bahia, 12 de setembro de 2014

Atenciosamente,


José Maria Nunes
Presidente



Carolina Souto Ribeiro
Agente Administrativo
DRMC - 04 / Matrícula 1788449

At. Sr.
MARCELO JOSÉ DUDEQUE
MD. Delegado Regional

765 J636

CAMINHO DAS FLORES
13 SET 2006

DESTINATÁRIO MARCELO JOSE DUREQUE
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES - DELEGACIA REGIONAL EM SANTA
CATARINA - DRC - 04

FONE

ENDEREÇO PRAÇA XV DE NOVENBRO, 242 1º ANDAR

CIDADE

FLORIANÓPOLIS

UF

SC

CEP

88010-970

REMETENTE ASSOCIAÇÃO CULTURAL DAS O
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE JOIÃO

FONE

7791973113

ENDEREÇO

AV. TANCRETO NEVES, 148
DOMÍNIO DAS ÁRVORES

CORREIOS
3º PISO

CEP

88010-970

CIDADE

SANTARÉM

UF

PA.

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ Mudou-se
☐ Recusado
☐ Desconhecido
☐ Não procurado
☐ Endereço insuficiente
☐ Não existe o número indicado
☐ Outros (especificar)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª: __/__/__ às __h

2ª: __/__/__ às __h

3ª: __/__/__ às __h

CARTELO

UNIDADE ENTREGADORA

NOTA TÉCNICA Nº 11131/2014/SEI-MC

Processo nº: **53000.015610/2013-05**

Assunto: **Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de documentação.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igapora (acds)** para aprovação do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de documentação.

ANÁLISE

2. A Nota Técnica nº 7271 foi encaminhada pelo Ofício nº 7157, datado 13/8/2014 recebido em 21/8/2014, solicitando à entidade que apresentasse documentação pendente ali descrita.

3. A entidade apresentou, tempestivamente, em 12/9/2014, solicitação de prorrogação de prazo, subscrita por pessoa legitimada a fazê-la, para sanear as pendências contidas na Nota Técnica supracitada, alegando ser necessário mais tempo para cumprir as exigências.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, esta Delegacia Regional do MC, posiciona-se pelo **deferimento** do pedido prorrogação de prazo, para cumprimento das exigências.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 18/09/2014, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Dudeque, Delegado Substituto**, em 19/09/2014, às 08:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0145482** e o código CRC **211134D2**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional em Santa Catarina

Praça XV de Novembro, 242- Centro -CEP: 88010-970-Florianópolis/SC

(48) 3229-4338 FAX (48) 3225-6724

Ofício nº 12001/2014/SEI-MC

Florianópolis, 18 de setembro de 2014.

Ao Senhor

JOSÉ MARIA NUNES

Representante Legal da Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igaporã.

Praça Otávio Mangabeira, s/nº, Centro.

CEP: 46.490.000 - IGAPORÃ / BA.

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.015610/2013-05.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **11131/2014/SEI/DRMC/SC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, **fica prorrogado o prazo por mais 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste ofício, de acordo com o AR POSTAL (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que essa entidade **apresente a documentação pendente, sob pena da extinção da outorga.**

Atenciosamente,

MARCELO JOSÉ DUDEQUE

Delegado Regional

Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Dudeque, Delegado Substituto**, em 19/09/2014, às 08:58, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0145596** e o código CRC **1B791AB6**.

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SR. JOSÉ MARIA NUNES

ENDEREÇO / ADRESSE

PRAÇA OTÁVIO MANGABEIRA S/N: CENTRO

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

46.490-000 LAGOPORÃ

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Ofício 22001/20M/SEI-MC

53000-015610/2013-05

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRAISON

UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

01/10/14

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

José Maria Nunes

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR - ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

[Signature]

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JH 19107901 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

: h : h : h

PREENCHER CONTEÚDO DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional em Santa Catarina - DRM

Praça XV de Novembro, 242 - 1º andar

88010-970 - FLORIANÓPOLIS - SC

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDERECO PARA
DEVOLUCAO
RETOUR

Assunto: Re: Renovação Outorga
De: Tadeu Rosa <tadeu.rosa@comunicacoes.gov.br> [+] [x]
Data: 24/10/2014 07:31:12
Destinatário: oliveira.mota@hotmail.com [...]

Prezados,

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo apresentada pela Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igarorã/BA, contidas neste e-mail, comunicamos que **o pedido foi deferido.**

Dessa forma, a entidade deverá cumprir com as exigências descritas nas Notas Técnicas citadas, no prazo de 30 dias, contados a partir da confirmação do recebimento deste e-mail, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e extinção da correspondente autorização.

Florianópolis(SC), 24/10/2014.

OBS: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Em 23/10/2014 17:48:24, Demócrito Oliveira escreveu:

Prezado Senhor:

Segue em anexo, ofício solicitando prorrogação de prazo, conforme conversa por telefone.

Atenciosamente,

José Maria Nunes
Presidente da ACDS

Atenciosamente

Tadeu Rosa

Advogado

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em Santa Catarina

tadeu.rosa@comunicacoes.gov.br

☎ (48) 3229-4323

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS
ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE CARMO DO RIO VERDE/GO
CNPJ: 02.622.184/0001-57

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:41:52 do dia 16/10/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/11/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.492.062/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/04/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IGAPORA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACDS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO PC OTAVIO MANGABEIRA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 46.490-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IGAPORA	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **24/10/2014** às **07:49:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Assunto: RE: Renovação Outorga

De: Demócrito Oliveira <oliveira.mota@hotmail.com> [+] [x]

Data: 24/10/2014 10:00:21

Destinatário: "tadeu.rosa@comunicacoes.gov.br" <tadeu.rosa@comunicacoes.gov.br> [...]

Ok.

Recebi as 09:00Hs. do dia 24/10/2014

Obrigado.

Subject: Re: Renovação Outorga

From: tadeu.rosa@comunicacoes.gov.br

To: oliveira.mota@hotmail.com

Date: Fri, 24 Oct 2014 09:31:12 +0000

Prezados,

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo apresentada pela Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igarorã/BA, contidas neste e-mail, comunicamos que o **pedido foi deferido**.

Dessa forma, a entidade deverá cumprir com as exigências descritas nas Notas Técnicas citadas, no prazo de 30 dias, contados a partir da confirmação do recebimento deste e-mail, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e extinção da correspondente autorização.

Florianópolis(SC), 24/10/2014.

OBS: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Em 23/10/2014 17:48:24, Demócrito Oliveira escreveu:

Prezado Senhor:

Segue em anexo, ofício solicitando prorrogação de prazo, conforme conversa por telefone.

Atenciosamente,

José Maria Nunes
Presidente da ACDS

Atenciosamente

Tadeu Rosa

Advogado

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em Santa Catarina

tadeu.rosa@comunicacoes.gov.br

☎ (48) 3229-4323

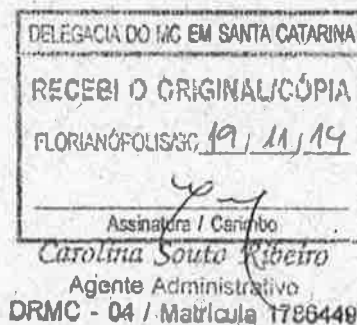


**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL DE IGAPORÃ**



Ao
Ministério das Comunicações
Delegacia Regional em Santa Catarina

Referente:
Processo de Outorga nº 53640.001164/1998
Processo de Renovação nº 53000.015610/2013-05
Nota Técnica nº 7271/2014/SEI/DRMC/SC
Nota Técnica nº 11131/2014/SEI/DRMC/SC



Prezado Senhor:

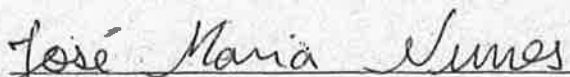
Estamos encaminhando os documentos elencados abaixo, solicitados na Nota Técnica nº 7271/2014/SEI-MC:

Cópia autenticada e legível do RG e CPF de todos os membros da Diretoria
Relatório do Conselho Comunitário devidamente assinado pelos seus membros
Ata de Eleição e Posse do Conselho Comunitário
Cópia autenticada do Estatuto Social conforme exigências contidas na Nota Técnica

Apresentamos nossas desculpas devido as falhas na documentação apresentada anteriormente, ao tempo em que agradecemos pela atenção, e colocamo-nos a vossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Igaporã-BA., 13 de novembro de 2014.

Atenciosamente,


José Maria Nunes
Presidente

Exmo. Sr.
Tadeu Rosa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8400-4

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

B712-073555

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.683.211-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/JAN/2014

NOME DEMOCRITO COSTA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO LAZARO LINO DE OLIVEIRA
E CAROLINA FERREIRA DA COSTA

NATURALIDADE BIRITINGA -BA DATA DE NASCIMENTO 27/MAR/1956

DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP
ITAQUERA
CC:LV.B016/FLS.184V/N.004646
CPF 829285258/15 PIS 10704431510

198 Delegado Divisório
ROBERTO SILVA
SINATURA DO DIRETORIA II RGD.SSP
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**CARTÓRIO DO TABELIONATO
DE NOTAS COM FUNÇÕES
DE PROTESTO**

COMARCA DE IGAPORÃ - BAHIA
AVENIDA SILÊNCIO FERNANDES DA SILVA,
Nº 42 - ALTO DO CRUZEIRO -
CEP-46.490-000 - IGAPORÃ - BAHIA
FONE-77-3460-1006/1137/1159/1386

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0683-AB004753-3
Consulte o selo em www.tjbahia.org.br

**COMARCA DE IGAPORÃ-BA
AUTENTICAÇÃO**

A presente cópia está conforme o original, dou fé
Em testemunho.
Igaporã - Ba 13 de novembro de 2014

S. A. M. M. M.
Tabelião (a) Designado (a)

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR



marcos roberto dos santos alves

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS BATES & SONS

RG 06.885.921-04 DATA DE EXPEDIÇÃO 16-05-2014
NOME MARCOS ROBERTO DOS SANTOS ALVES
FILIAÇÃO MAURO TADEU ALVES
FLORIPES MARIA ALVES
NATURALIDADE IGAPORÁ BA DATA DE NASCIMENTO 04-08-1973
DOC ORIGEM C.NAS. CM IGAPORÁ BA DS
SEDE LV A01 FL 095 RT 0000547
CPF 013.944.965-59

Assinatura do Titular

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0683-AB004762-5
Consulte o site em www.tjba.br para mais informações

**CARTÓRIO DO TABELIONATO
DE NOTAS COM FUNÇÕES
DE PROTESTO**
COMARCA DE IGAPORÁ - BAHIA
AVENIDA SILÊNCIO FERNANDES DA SILVA,
Nº42 - ALTO DO CRUZEIRO -
CEP-46.490-000 - IGAPORÁ - BAHIA
FONE-77-3460-1006/1137/1159/1386

**COMARCA DE IGAPORÁ-BA
AUTENTICAÇÃO**
A presente cópia está conforme o original, dou fé
Em testemunho
Igaporá - Ba 13 de maio de 20 14
Adriana F. A. Almeida
Tabelião (a) Designado (a)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 02581916 00 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/09/2008

NOME SEBASTIAO ALVES PEREIRA

FILIAÇÃO HELENA MARIA DA CONCEICAO

NATURALIDADE IGAPORA BA DATA DE NASCIMENTO 18/10/1953

DOC. ORIGEM CER-CAS CM-IGAPORA BA

DST-SEDE L-B11 F-010 R-000212

CPF 127879495 68 PASEP 1083439764 9

SALVADOR - BA

ASSINATURA DO DIRETOR

1.EI Nº 7.116 DE 29/08/83



COMARCA DE IGAPORÁ-BA
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia está conforme o original, dou fé
Em testemunho
Igaporá - Ba 13 de Setembro de 2014
[Assinatura] Designado(a)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

[Imagem de dedo]

[Imagem de rosto]

Sebastião Alves Pereira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ENDAVI LENO A. SILVA

CARTÓRIO DO TABELIONATO
DE NOTAS COM FUNÇÕES
DE PROTESTO

COMARCA DE IGAPORÁ - BAHIA

AVENIDA SILÊNCIO FERNANDES DA SILVA,
Nº42 - ALTO DO CRUZEIRO -
CEP-46.490-000 - IGAPORÁ - BAHIA
FONE-77-3460-1006/1137/1159/1386

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICAÇÃO 02513486 87 DATA DE EMISSÃO 03/10/2012

Nome JOSE MARIA NUNES

Nome de Nascimento CLARINDO PEREIRA NUNES, OLIVIA PEREIRA NUNES

Naturalidade IGAPORA BA DATA DE NASCIMENTO 02/05/1956

DOC. ORDEM CER-NAS CM-IGAPORA BA

DST-SEDE L-A14 F-222 R-009610

CNPJ 226503185 20

SALVADOR

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial nº de Registro
0983-AB004760-9
Com a data de emissão da autenticação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO





José Maria Nunes

CARTEIRA DE IDENTIDADE

COMARCA DE IGAPORÃ-BA
AUTENTICAÇÃO

Apresente cópia esta em testemunho de Igaporã - BA

de *20/14* de *2014* de *2014*

SAGabem (a) Designado (a)

CARTÓRIO DO TABELIONATO
DE NOTAS COM FUNÇÕES
DE PROTESTO

COMARCA DE IGAPORÃ - BAHIA
AVENIDA SILENCIO FERNANDES DA SILVA,
Nº 42 - ALTO DO CRUZEIRO -
CEP-46.490-000 - IGAPORÃ - BAHIA
FONE-77-3460-1006/1137/1159/1386

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

030.550.805-99

Nome
CRISTIANA PEREIRA DOS SANTOS

Nascimento
12/06/1985



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **14324983 55** DATA DE EXPEDIÇÃO **20/10/2004**

NOME
CRISTIANA PEREIRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO
REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS
DIVA PEREIRA DOS SANTOS

NATURALIDADE
IGAPORA BA

DOC ORDEM **CER-NAS CM-IGAPORA BA**
DST-SEDE L-A06 F-224 R-007054

CPR

SALVADOR - BA

DATA DE NASCIMENTO
12/06/1985

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
Outubro/2004

CORREIOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

C-283

CRISTIANA PEREIRA DOS SANTOS
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

COMARCA DE IGAPORÃ-BA AUTENTICAÇÃO

A presente cópia está conforme o original, dou fé
Em testemunho, 13 de maio de 2014
Salvador S. A. Azeiteiro
Tabelião (a) Designado (a)

CARTÓRIO DO TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÕES DE PROTESTO

COMARCA DE IGAPORÃ - BAHIA
AVENIDA SILÊNCIO FERNANDES DA SILVA,
Nº42 - ALTO DO CRUZEIRO -
CEP-46.490-000 - IGAPORÃ - BAHIA
FONE-77-3460-1006/1137/1159/1386

Conselho Comunitário da ACDS - Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igaporã

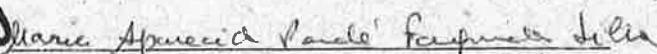
RELATÓRIO

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, reuniram-se na sede da ACDS, os senhores membros do Conselho Comunitário da Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igaporã, constituído nos moldes do item 21.4.1, da Norma 01/2011, **Érico José Magalhães de Oliveira, Maria Aparecida Pondé Fagundes Silva, Givaldo Pereira da Silva, Eliana Santana Farias, e Jailton Carneiro Diniz**, com o fim específico de analisar o funcionamento e programação da Rádio Comunitária Sertaneja FM 104,9 Mhz., e após análise da programação, estando todos de acordo e entendendo que a emissora mantém programação dentro das normas e exigências legais e atende satisfatoriamente a comunidade, por unanimidade os Conselheiros aprovaram a programação e opinaram por mantê-la.

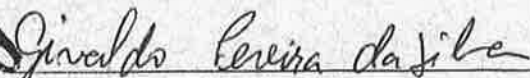
Igaporã, Bahia, 15 de outubro de 2014



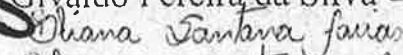
Erico José Magalhães de Oliveira - CPF 347738945-04



Maria Aparecida Pondé Fagundes Silva - CPF 538439405-68

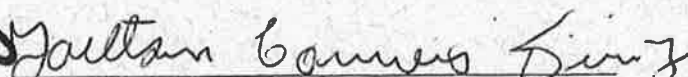


Givaldo Pereira da Silva - CPF 711093585-04





Eliana Santana Farias - CPF 029886685-40



Jailton Carneiro Diniz - CPF 863235555-49

**CARTÓRIO DO TABELIONATO
DE NOTAS COM FUNÇÕES
DE PROTESTO**

COMARCA DE IGAPORÃ - BAHIA
AVENIDA SILÊNCIO FERNANDES DA SILVA,
Nº42 - ALTO DO CRUZEIRO -
CEP-46.490-000 - IGAPORÃ - BAHIA
FONE-77-3460-1006/1137/1135-1386



TABELIONATO DE NOTAS
Comarca de Igaporã-Bahia

RECONHEÇO a(s) firma(s) Rúlio numerada(s) a
assinada(s) com RECO em número de 03, dou fé.
Em testemunho [assinatura] da verdade
Igaporã-Ba 13 de março de 20 14
Valdemir S. F. G. G. G. G.
Tabelião (a) Designado (a)

13/11/2014
TABELIONATO DE NOTAS - UNICO OFÍCIO
COMARCA DE IGAPORÃ - ESTADO DA BAHIA

RELAÇÃO DE IMPL AUTENTICIDADE A (a) FIMADA (a)

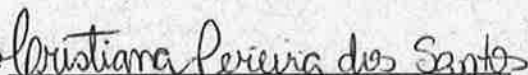
seguintes:

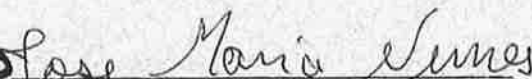
Seivaldo Pereira da Silva,
Elicina Santana Farias.
IL

Igaporã Bahia 13 de março de 2014
Valdemir S. F. G. G. G.
Tabelião (a) Designado (a)

ATA DA REUNIÃO PARA ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ACDS
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IGAPORÃ.

No primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, na sede da ACDS – Associação Comunitária de Desenvolvimento Social de Igaporã, nesta cidade de Igaporã, Estado da Bahia, reuniram-se os membros da Diretoria da ACDS e demais sócios, com o objetivo de renovar o Conselho Comunitário da associação, quando exatamente as dezenove horas o Sr. José Maria Nunes, Presidente da Entidade abriu os trabalhos falando da importância do Conselho e sua finalidade de acompanhar e fiscalizar a programação da Emissora para que a comunidade local seja prioridade no atendimento, e que os princípios previstos em lei sejam rigorosamente seguidos; falou ainda que conforme previsto no artigo 24º do Estatuto da Associação algumas entidade indicaram representantes para compor o Conselho que ficará assim constituído:- Érico José Magalhães de Oliveira, representante da Câmara de Vereadores do município; Maria Aparecida Pondé Fagundes Silva, representante da Associação das Senhoras de Caridade de Igaporã; Givaldo Pereira da Silva, representante da Liga Desportiva de Igaporã, Eliana Santana Farias, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Igaporã, e Jailton Carneiro Diniz, representante da Associação dos Moradores do Bairro Alto da Varginha; continuando os trabalhos o Presidente colocou em votação os nomes apresentados, os quais foram aprovados por unanimidade em aclamação, em seguida passou a palavra para os eleitos que assumiram o compromisso de cumprir sua funções, quando então o Presidente deu posse a todos e encerrou a reunião desejando boa sorte aos novos conselheiros e a todos os presentes. Eu Cristiana Pereira dos Santos, Secretária da ACDS, lavrei esta Ata, que depois de lida e aprovada foi assinada por minha pessoa, pelo Presidente José Maria Nunes, pelos Conselheiros Érico José Magalhães de Oliveira, Maria Aparecida Pondé Fagundes Silva, Givaldo Pereira da Silva, Eliana Santana Farias, e demais presentes, Demócrito Costa de Oliveira, Alcides Alves Boa Sorte, Sebastião Alves Pereira e Charlene Conceição Dias. Igaporã, Estado da Bahia, 01 de outubro de 2014.


Cristiana Pereira dos Santos
Secretária CPF: 030.550.805-99


José Maria Nunes
Presidente CPF: 226.503.185-20

**CARTÓRIO DO TABELIONATO
DE NOTAS COM FUNÇÕES
DE PROTESTO**

COMARCA DE IGAPORÃ - BAHIA
AVENIDA SILÊNCIO FERNANDES DA SILVA,
Nº42 - ALTO DO CRUZEIRO -

CEP 46.490-000 - IGAPORÃ - BAHIA
FONE (71) 3360-1000 / 3360-11386

Selo de Autenticidade
FONE (71) 3360-1000 / 3360-11386

Ato Notarial ou de Registro

0683.AB004742-8

Consulte o ato em www.ba.jus.br/consultas

0683.AB004741-0

Consulte o ato em www.ba.jus.br/consultas

**TABELIONATO DE NOTAS
Comarca de Igaporã-Bahia**

RECONHEÇO a(s) firma(s) Érico José Magalhães de Oliveira numerada (s) e
assinada (s) com RECO em número de 02, dou fé.

Em testemunho Demócrito Costa de Oliveira da verdade
Igaporã-Ba 13 de outubro de 20 14

Demócrito Costa de Oliveira
Tabelião (a) Designado (a)

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IGAPORÃ - ACDS

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO.

ARTIGO 1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IGAPORÃ, fica constituída uma associação comunitária, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação específica.

ARTIGO 2º - A sede da Associação será à Praça Otávio Mangabeira, s/n., na cidade de Igaporã, Estado da Bahia.

ARTIGO 3º - A Associação terá como finalidade a exploração e instalação de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade a dar oportunidade à difusão de idéias, cultura, tradições, hábitos sociais da comunidade, formação, integração e organização comunitária nos aspectos de lazer, cultura e convívio social, prestar serviço de utilidade pública, contribuir para o aperfeiçoamento profissional, permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito da livre expressão de pensamento, respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família de Igaporã, mediante concessão, permissão ou autorização que lhe outorgada por ato do poder público, compete para a execução do serviço de radiodifusão comunitária, e está sujeita ao cumprimento da legislação específica, que rege o funcionamento das rádios comunitárias no país.

§ 1º - Receberá o nome de **RÁDIO COMUNITÁRIA SERTANEJA FM.**



COMARCA DE IGAPORÃ-BA
AUTENTICAÇÃO

Presente cópia está conforme o original, dou fé
Em testemunho, de 10 de novembro de 2014
Igaporã - Ba. *Salomão S. S. S. S.*
Tabelião (a) Designado (a)



§ 2º - A Associação não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromisso ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

§ 3º - Não poderá a Associação transferir, a qualquer título, a radiodifusão comunitária, bem como, a cessão ou arrendamento da emissora.

§ 4º - A Associação apenas assegurará em sua programação, espaço para divulgação de planos e realizações de entidades ligadas, por suas finalidades, ao desenvolvimento da comunidade.

DOS SÓCIOS

ARTIGO 4º - São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem residentes na área da Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igaporã - ACDS, mediante preenchimento de formulário próprio, seja pessoa física ou entidade de classe, beneméritas, religiosas, ou de moradores desde que legalmente constituída e que seja aprovados pela Diretoria, e, que mantenham fiel obediência a este Estatuto e deliberações da sociedade.

ARTIGO 5º - Ficam criadas duas categorias de socios, a saber:

- 1) Sócios Contribuintes: São considerados sócios-contribuintes quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que contribuam mensalmente com qualquer importância por ele designada.
- 2) Sócios Beneméritos: Quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à Associação.



COMARCA DE IGAPORÃ-BA
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia está conforme o original, dou fé
Em testemunho, Chau da verdade.
Igaporã - Bahia, de março de 20 14
Valdineia S. B. Fernandes
Tabelião (a) Designado (a)



ARTIGO 6º - Terão direito a voto nas assembléias as duas categorias de socios: beneméritos e contribuintes, este último desde que em dia com a sua contribuição, poderão por procuração passada individual ou coletivamente e um dos demais sócios com direito a voto.

§ ÚNICO - Somente terão direito a voto nas assembléias os brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos.

ARTIGO 7º - Os membros da sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DA DIRETORIA

ARTIGO 8º - A Associação será dirigida por diretoria executiva, eleita em assembléia geral, para o período de quatro anos, podendo ou não ser reeleita.

§ ÚNICO - Os membros da Diretoria deverão manter domicílio ou residência na área da comunidade atendida pela Associação.

ARTIGO 9º - É vedado a participação de membros que ocupem cargos eletivos na administração da Associação.

ARTIGO 10º - A Diretoria será composta dos seguintes cargos e diretores:

- 1) Presidente;
- 2) Vice-Presidente;
- 3) Secretário;
- 4) Tesoureiro;
- 5) Diretor de Patrimônio.



COMARCA DE IGAPORÃ-BA
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia está conforme o original, dou fé
Em testemunho, Admireta da verdade.
Igaporã - Ba 10 de novembro de 20 19
Admireta S. S. G. G. G.
Tabelião (a) Designado (a)



**CARTÓRIO DO TABELIÃO
DE NOTAS COM PROTESTOS**
COMARCA DE IGAPORÃ - BAHIA
AVENIDA SILENCIO FERNANDES DA SILVA,
Nº 42 - ALTO DO CRUZEIRO -
CEP 46.490-000 - IGAPORÃ - BAHIA
FONE 77-3460-1006/1137/1159/1386

ARTIGO 11º - Compete à Diretoria Executiva:

- I - Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal.
- II - Elaborar e apresentar anualmente à Assembléia Geral e Conselho Fiscal até dia 30 de março, de cada ano, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço patrimonial e a prestação de contas do exercício findo.
- III - Orientar toda a administração da Associação.
- IV - Apresentar ao Conselho Comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidas no Art. 3.
- V - Compete à Diretoria compor o quadro pessoal da Rádio ao menos de dois terços de trabalhadores brasileiros.

ARTIGO 12º - Serão atribuições do Presidente:

- I - Os poderes de administração em geral, salvo os que neste Estatuto são conferidos à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal, necessários ao desenvolvimento de suas atividades na Associação.
- II - Representar ativa e passivamente a Associação judicial e extra-judicialmente, podendo para tal fim, designar procurador.
- III - Em conjunto com o tesoureiro, abrir, movimentar, e encerrar contas bancárias, assinar convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir desde que emitido parecer antecipado do Conselho Fiscal.
- IV - Tomar medidas urgentes em defesa dos interesses da Associação.

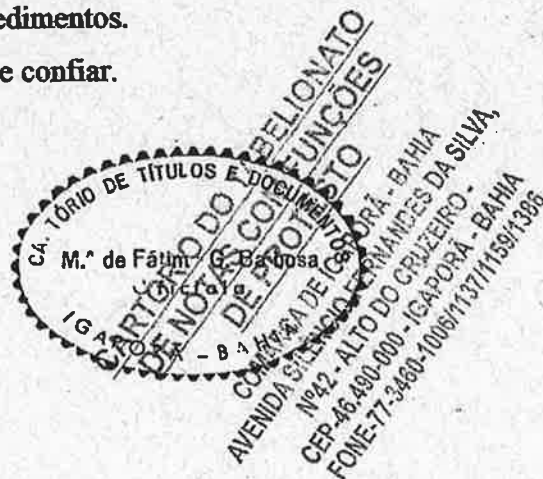
ARTIGO 13º - São atribuições do Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.
- II - Desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar.



COMARCA DE IGAPORÁ-BA
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia está conforme o original, dou fé em testemunho,
Igaporá - Ba 10 de março de 2014
Valdiria S. Fernandes
Tabelião (a) Designado (a)



§ **UNICO** - Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá o cargo do Presidente e nele permanecerá até o restante do prazo para o qual foi eleito o membro substituto.

ARTIGO 14º - São atribuições do Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, e redigir as competentes atas.
- II - Publicar todas as atividades da Associação.
- III - Assinar correspondência da Associação.
- IV - Superintender os serviços da secretaria.
- V - Exercer no sentido de relações públicas da Associação.

ARTIGO 15º - São atribuições do Tesoureiro:

- I - Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação.
- II - Cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas à Associação.
- III - Pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o Presidente os cheques ou ordens de pagamento.
- IV - Manter em ordem, clareza e atualização a Escritura Contábil.

§ **ÚNICO** - O Tesoureiro será substituído em suas faltas ou impedimentos pelo Vice-Presidente.

ARTIGO 16º - São atribuições do Diretor de Patrimônio:

- I - Manter em ordem e atualizado o patrimônio móvel e imóvel da Associação.
- II - Elaborar e apresentar o relatório patrimonial à Assembléia Geral e Conselho Fiscal.



COMARCA DE IGAPORÁ-BA
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia está conforme o original, dou fé
Em testemunho, de 10 de dezembro de 2014
Igaporá - BA
Tabelião (a) Designado (a)



ARTIGO 17º - Nenhum membro da Diretoria será remunerado, para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

CONSELHO FISCAL

ARTIGO 18º - O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos, cada um dos quais com um suplente eleitos a cada quatro anos pela Assembléia Geral da Associação, podendo ser reeleitos.

ARTIGO 19º - O Conselho Fiscal tem suas atribuições e os poderes que lhes são conferidos por lei.

ARTIGO 20º - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão suas funções e atribuições sem remuneração.

ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 21º - As Assembléias Gerais serão ordinárias com reunião no dia 30 de novembro de cada ano, para eleger a Diretoria quando for o caso, aprovar suas contas, eleger os membros do Conselho Fiscal e Conselho Comunitário.

ARTIGO 22º - As Assembléias Gerais Serão extra-ordinárias sempre que os interesses da Associação exigirem o pronunciamento dos sócios e para os fins previstos por lei e nos seguintes casos: reforma dos estatutos, eleição da nova diretoria, ou renúncia de membros em exercício.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0683.AB004693-6
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/validacao

COMARCA DE IGAPORÁ-BA
AUTENTICAÇÃO

Presente cópia está conforme o original, dou fé
em testemunho, Amend da verdade.
de 20/10 de 2019
Igaporá - Ba 10
Daldivina S. J. Nascimento
Tabelião (a) Designado (a)

CARTÓRIO DO TABELIONATO
DE NOTAS COM FUNÇÕES
DE PROTESTO

COMARCA DE IGAPORÁ - BAHIA
AVENIDA SILENCIO FERNANDES DA SILVA,
Nº42 - ALTO DO CRUZEIRO -
CEP-46.490-000 - IGAPORÁ - BAHIA
FONE-77-3460-1006/1137/1159/1386

ARTIGO 23º - As assembléias gerais serão dirigidas pelo Presidente da Associação que convidará um ou dois sócios para servir de secretário, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos de assembléia.

CONSELHO COMUNITÁRIO

ARTIGO 24º - O Conselho Comunitário será instituído de no mínimo cinco pessoas, representantes da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores desde que legalmente instituídas.

ARTIGO 25º - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da lei que rege a matéria.

PATRIMÔNIO

ARTIGO 26º - O patrimônio social será constituído das contribuições dos sócios, doações, subvenções, legados e do apoio cultural recebido na Rádio Comunitária Sertaneja FM.

ARTIGO 27º - A alienação, hipoteca, penhor ou venda ou troca de bens patrimoniais da Associação, somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral extraordinária, convocada especificamente para esse fim.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0683.AB004694-4
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/validacao

COMARCA DE IGAPORÁ-BA
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia está conforme o original, dou fé
Em testemunho, de 20/10/2014 da verdade.
Igaporá - BA 10
Tabelião (a) Designado (a)
Valdineia S. S. S. S.

CARTÓRIO DO TABELIONATO
DE NOTAS COM FORTES
DE PROTESTO
COMARCA DE IGAPORÁ-BA
AVENIDA SILENCIO, 100 - IGAPORÁ - BA
CEP: 46.400-000 - IGAPORÁ - BA
FONE: 77-3.460-1000 FAX: 77-3.460-1001
TÍTULOS E DOCUMENTOS
M. de Fátima G. Barbosa
Nº 42 - ALTO LOPES RUIZ - IGAPORÁ - BA
CEP: 46.400-000 - IGAPORÁ - BA
FONE: 77-3.460-1000 FAX: 77-3.460-1001

EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 28º - O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada.

ARTIGO 29º - No fim de cada exercício social a Diretoria, fará elaborar, com base escrituração contábil da Associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicação dos recursos.

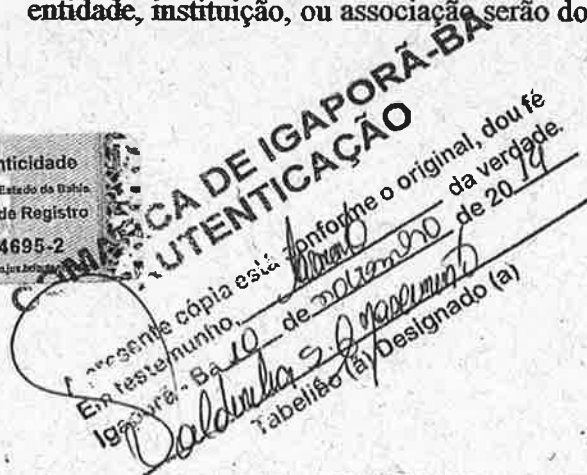
LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 30º - A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada em Assembléia Geral Extraordinária para tal fim.

ARTIGO 31º - A Associação também poderá ser extinta por determinação legal.

ARTIGO 32º - No caso de extinção, competirá à Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

ARTIGO 33º - Extinta a sociedade, competirá à Assembléia Geral Extraordinária designar a que entidade, instituição, ou associação serão doados os seus bens.



DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



ARTIGO 34

O estatuto desta associação poderá receber alterações, desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para outorga da autorização devendo apresentar ao poder concedente para fins de registro e controle os atos que caracterizam as alterações devidamente averbados ou registrados dentro de (30) trinta dias contados de sua efetivação.

ARTIGO 35

Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Executiva e encaminhados à Assembléia Geral para apreciação.

ARTIGO 36

Fica eleito o Foro da Comarca de Igaporã, Estado da Bahia, para qualquer ação fundada neste Estatuto.

ARTIGO 37

O presente estatuto entra em vigor a partir da data de seu registro.

Igaporã, fevereiro de 1998.


Gilson Ribeiro de Brito
Presidente

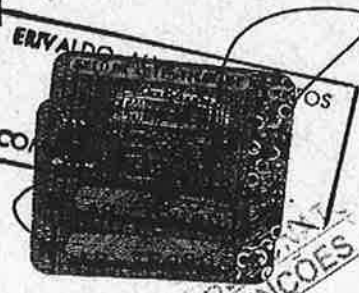

Waldir Feres Ribeiro de Barros
Secretário



TABELIONATO
Reconheço as firmas: numeradas
e assinaladas com a RECO em
Número de 156
Em Testemunho da Verdade
Igaporã (BA) 19 98

ERIVALDO ALVES DOS SANTOS
Tabelião de Notas

Fórum Juiz Almir Lélis
Av. Silêncio Fernandes Silva
Primeira Entrância
Tel. 073 - 460-1005
CEP 46490-000
Comarca Igaporã - Bahia



ANTORIO DO TABELIONATO
DE NOTAS COM FUNÇÕES
COMARCA DE IGAPORÃ - BAHIA
ALEXANDRE SILÊNCIO FERNANDES DA SILVA
Nº 42 - ALTO DO CRUZEIRO - BAHIA
CNPJ 46.490-000 - IGAPORÃ - BAHIA
FONE 77-3460-1006/1137/1159/1133

Registrado no livro A - m. O 1
sob n.º 069 às folhas 138 a 140
Igaporã BA 23 de abril de 1998
Cedex Juiz de Justiça
OFICIAL Designado
N.º de Origem 197
Página 689
Apresentado hoje Igaporã
23 de abril de 1998
Oficial

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA
Praça XV DE NOVEMBRO, 242 - 1º ANDAR
88010-970 - FLORIANÓPOLIS - SC

AT. SR.
TÁDEU ROSA



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IGAPORÁ
RUA OTÁVIO MANGABEIRA S/N
46490-000 IGAPORÁ - BA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS
ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE
IGAPORA

CNPJ: 02.492.062/0001-93

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:26:17 do dia 20/11/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/12/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

NOTA TÉCNICA Nº 18200/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: 53000.015610/2013-05

Processo de Outorga nº:56640.001164/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igarorã (acds)**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **IGAPORÃ/BA**.

ANÁLISE

2. Realizada análise jurídica destes autos, constatarem-se pendências que necessitam ser sanadas. Assim, passa-se a solicitar os documentos explicitados abaixo para dar andamento ao processo, de acordo com os dispositivos da Norma 1/2011:

I. Alterar o Estatuto Social da Entidade para fim de:

- *limitar o número de reeleições da Diretoria Executiva ao máximo a uma única recondução, isto é, apenas a uma única reeleição (art. 8º do Estatuto);*

Incluir no Capítulo - Dos sócios (art. 4º e seguintes do Estatuto).

- *constar expressamente os critérios para ingresso e exclusão dos associados, estabelecendo direitos e deveres dos associados;*

- *assegurar o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;*

- *assegurar a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;*

- *assegurar o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;*

- **incluir no art. 17 do Estatuto " e que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados ";**

- Incluir no Capítulo - Assembleia Geral (art. 21 e seguintes do Estatuto).

- *dentre as competências da Assembleia Geral a de destituir a Diretoria;*

- *permitir que a Assembleia Geral possa a ser convocada ao menos por 1/5 (um quinto) dos associados, conforme as disposições constantes dos art. 59 e 60 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.*

II. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante

apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 24/11/2014, às 10:50, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegado Substituto**, em 24/11/2014, às 14:38, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0252699** e o código CRC **9BC94A71**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Santa Catarina
Praça XV de Novembro, 242 – 1º andar-Centro
CEP: 88010-970-Florianópolis/SC
(48) 3229-4373, FAX (48) 3225-6724

Ofício nº 20367/2014/SEI-MC

Florianópolis, 24 de novembro de 2014

Ao Senhor

JOSÉ MARIA NUNES

Representante Legal da Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igaporã (acds)

Praça Otávio Mangabeira, s/nº.

CEP: 46490.000 - Igaporã/BA.

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.015610/2013-05.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **18200/2014/SEI/DRMC/SC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR. POSTAL (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que essa entidade apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga, salientando que esta é a 3º (terceira) Nota Técnica de exigência encaminhada à entidade**

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o n.º do Processo de referência, o n.º deste Ofício de exigência e o n.º da Nota Técnica por ele encaminhada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegado Substituto**, em 24/11/2014, às 14:40, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0252887** e o código CRC **52D288A8**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Assoc. Comunitária do Desenv. Social de Igaporã (acds)

ENDEREÇO / ADRESSE

Praça Otávio Mangabeira, s/nº

CEP / CODE POSTAL

46.490-000

CIDADE / LOCALITE

Igaporã

UF

BA Brasil

PAIS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Of. nº 20.367/2014/SEI-MC

53000.015610/2013-05

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITARIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DECLARE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

+ Juany Neves da Silva

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

1/12/2014

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

01 DEZ 2014

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Paulo 30894216

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75-41013-0

F00453 / 18

BA

140 x 185 mm



CORREIOS
BRASIL

AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JH 12922868 4 BR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / UNITÉ DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PRESENÇA EM FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Agência Regional em Santa Catarina - 1ª Região

Prça XV de Novembro, 242 - 1º andar

88010-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL DE IGAPORÃ**



Igaporã-BA, 22 de dezembro de 2014

Ao Ministério das Comunicações
Delegacia Regional em Santa Catarina

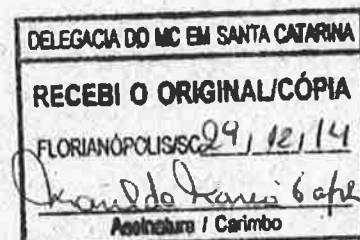
Referente:

Processo de Renovação nº: 53000.015610/2013-05

Processo de Outorga nº: 56640.001164/1968

Ofício nº: 20367/2014/SEI/MC

Nota Técnica nº: 18200/2014/SEI-MC



Marilda Maria Lopes
Agente Administrativo
DRMC - 04 / Matrícula 0454984

Prezado Senhor:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, levo ao vosso conhecimento que as alterações estatutárias solicitadas pela Nota Técnica em epígrafe, foram promovidas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, conforme Certidão comprobatória emitida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Igaporã, a qual segue anexa.

Na certeza do acolhimento, antecipamos nossos agradecimentos, ao tempo em que colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

José Maria Nunes

ACDS-Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igaporã
Presidente

Ilmo. Sr.
Dr. Tadeu Rosa
MD, Advogado



COMARCA DE IGAPORÃ – ESTADO DA BAHIA
CARTÓRIO DO REGISTRO DE
IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Fórum Juiz Almir Lélis - Av. Silêncio Fernandes da Silva, nº 42-CEP: 46.490-000
☐ (77) 3460-1006 / 3460-1159 / Fax: 3460-1137

C E R T I D ã O

Eu, *Valdinélia Silva de Almeida Nascimento*, Oficiala Designada do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta Comarca de Igaporã, do Estado da Bahia, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO e dou fé, que consta registrado no **Livro nº A-01, sob nº de ordem 069, 138 a 140, em data de 23 de abril de 1998**, no Cartório Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca de Igaporã-Bahia, consta registrado o seguinte: Estatuto da Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igaporã – ACDS. Denominação, Sede, Objetivo e Duração. Artigo 1º. Sob a denominação de Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igaporã, fica constituída uma associação comunitária, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação específica. Artigo 2º - A sede da Associação será à Praça Otávio Mangabeira, s/n, na Cidade de Igaporã, Estado da Bahia. Artigo 3º – À Associação terá como finalidade a exploração e instalação de serviço de radiodifusão sonora, com a finalidade a dar oportunidade a difusão de ideias, cultura, tradições, hábitos sociais da comunidade, formação, integração e organização comunitárias, nos aspectos de lazer, cultura, e convívio social, prestar serviço de utilidade pública, contribuir para o aperfeiçoamento profissional, permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito da livre expressão, de pensamento, respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família de Igaporã, mediante concessão, permissão ou autorização que lhe outorgada por ato do por público, compete para execução do serviço de radiodifusão comunitária e está sujeita ao cumprimento da legislação específica, que rege o funcionamento das rádios comunitárias do país. § 1º – Receberá o nome de Rádio Comunitária Sertaneja FM. § 2º- A Associação não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, mediante compromisso ou relações financeiras, religiosas, familiares,

Valdinélia S. A. Nascimento
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Igaporã
VALDINÉIA S. A. NASCIMENTO
Oficiala Designada



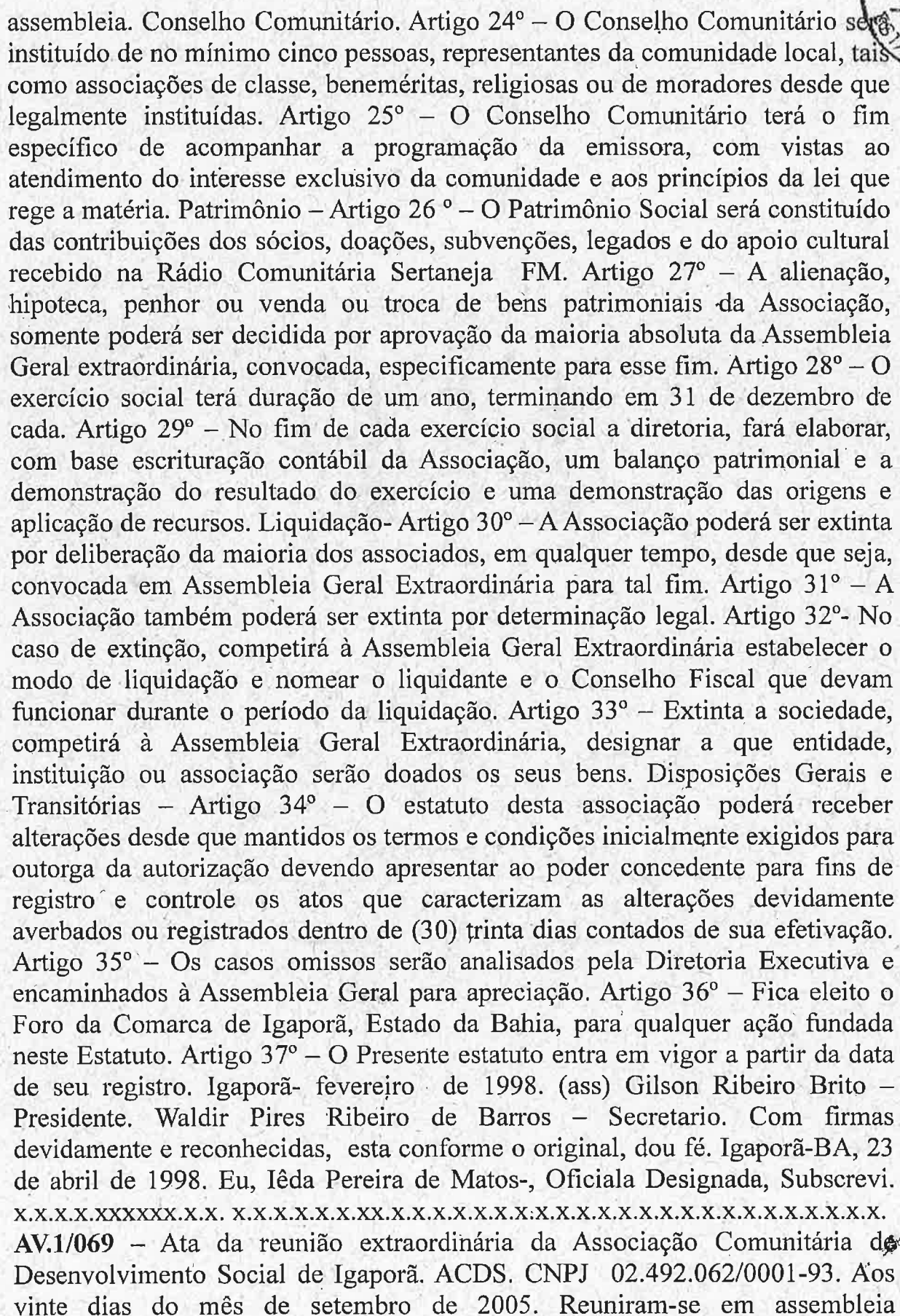
político-partidárias ou comerciais. § 3º – Não poderá a Associação transferir, qualquer título, a radiodifusão comunitária, bem como, a cessão ou arrendamento da emissora. § 4º- A Associação apenas, assegurará em sua programação, espaço para divulgação de planos para realização de entidades ligadas, por suas finalidades, ao desenvolvimento da comunidade. Dos Sócios. Artigo 4º – São considerados sócios todas aqueles que, sem impedimentos legais, forem residentes na área da Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igaporã- ACDS, mediante preenchimento de formulário próprio, seja pessoa física ou entidade de classe, beneméritas, religiosas, ou de moradores, desde que legalmente constituída e que seja aprovada pela Diretoria, e, que mantenham fiel obediência a este Estatuto e deliberação da sociedade. Artigo 5º – Ficam criadas duas categorias de Sócios, a saber: 1) Sócios contribuintes: São considerados sócios-contribuintes quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que contribuam mensalmente com qualquer importância por ele designada. 2- Sócios Beneméritos: Quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que tem prestado relevantes serviços à Associação. Artigo 6º – Terão direito à voto nas Assembleia as duas categorias de sócios: Beneméritos e contribuintes, este último desde que em dia com a sua contribuição, poderão por procuração passada individual ou coletivamente e um dos demais sócios com direito à voto. § Único- Somente terão direito à voto nas assembleias os brasileiros, natos e naturalizados há mais de dez anos. Artigo 7º – Os membros da sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Da Diretoria. Artigo 8º – A Associação será dirigida por diretoria executiva, eleita em assembleia geral para o período de quatro anos, podendo ou não ser reeleita. § Única- Os membros da Diretoria, deverão manter domicílio ou residência na área da comunidade atendida pela Associação. Artigo 9º – É vedado a participação de membros que ocupem cargos eletivos na administração da Associação. Artigo 10º – A Diretoria será composta dos seguintes cargos e diretores: 1) Presidente; 2) Vice-Presidente; 3) Secretário; 4) Tesoureiro; 5) Diretor de Patrimônio. Artigo 11º – Compete à Diretoria Executiva: I – Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal. II – Elaborar e apresentar anualmente à Assembleia Geral e conselho Geral, digo, e Conselho Fiscal, até dia 30 de março de cada ano, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço patrimonial e a prestação de contas do exercício findo. III- Orientar toda a administração da Associação. IV- Apresentar ao conselho comunitário toda e qualquer programação para acompanhar com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidas no art. 3. V- Compete à Diretoria compor o quadro pessoal na Rádio ao menos de dois terços de trabalhadores brasileiros. Artigo 12º – Serão atribuições do Presidente: I – Os poderes de administração em geral salvo os que neste Estatuto são conferidos à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal,

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Igaporã
VALDINÉIA S. A. NASCIMENTO
Oficiala Designada



necessários ao desenvolvimento de suas atividades na Associação. II – Representar ativa e passivamente a Associação judicial e extra-judicialmente, podendo para tal fim, designar procurador. III – Em conjunto com o tesoureiro, abrir, movimentar, e encerrar contas bancárias, assinar convênios, contrair obrigações, empréstimos, e transigir desde que emitido parecer antecipado do Conselho Fiscal. IV – Tomar medidas urgentes em defesa dos interesses da Associação. Artigo 13º – São atribuições do Vice-Presidente: I – Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos. II – Desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar. § Único – Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá o cargo do Presidente e nele permanecerá até o restante do prazo para o qual foi eleito o membro substituto. Artigo 14º – São Atribuições do Secretário; I -Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas. II – Publicar todas as atividades da Associação. III- Assinar correspondência da Associação. IV – Superintender os serviços da secretaria. V – Exercer no sentido de relações públicas da Associação. Artigo 15º – São atribuições do Tesoureiro: I -Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação. II – Cobrar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o Presidente os cheques ou ordens de pagamento, digo , II – Cobra e receber contribuições, donativos ou rendas devidas à Associação. III- Pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o Presidente os cheques e ordens de pagamento. IV – Manter em ordem, clareza e atualização a Escritura Contábil. § Único - O Tesoureiro será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente. Artigo 16º – São atribuições do Diretor de Patrimônio: I – Manter em ordem e atualizado o patrimônio móvel e imóvel da Associação. II – Elaborar e apresentar o relatório patrimonial à Assembleia Geral e Conselho Fiscal. Artigo 17º – Nenhum membro da Diretoria será remunerado, para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições. Conselho Fiscal- Artigo 18º – O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos, cada um dos quais com um suplente eleitos a cada quatro anos pela Assembleia Geral da Associação, podendo ser eleitos. Artigo 19º – O Conselho Fiscal tem suas atribuições e os poderes que lhe são conferido por lei. Artigo 20º – Os membros do Conselho Fiscal desempenharão suas funções e atribuições sem remuneração. Assembleia Geral -Artigo 21º – As Assembleias Gerais serão ordinárias com reunião no dia 30 de novembro de cada ano, para eleger a Diretoria quando for o caso, aprovar suas contas, eleger os membros do Conselho Fiscal e Conselho Comunitário. Artigo 22º – As Assembleias serão extra-ordinárias sempre que os interesses da Associação exigirem o pronunciamento dos sócios e para os fins previstos por lei e nos seguintes casos: reforma dos estatutos, eleição da nova diretoria, ou renúncia de membros em exercício. Artigo 23º – As Assembleias Gerais serão dirigidas pelo Presidente da Associação que convidará um ou dois sócios para servir de secretario na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Igaporã
VALDINEIA S. A. NASCIMENTO
Oficiala Designada

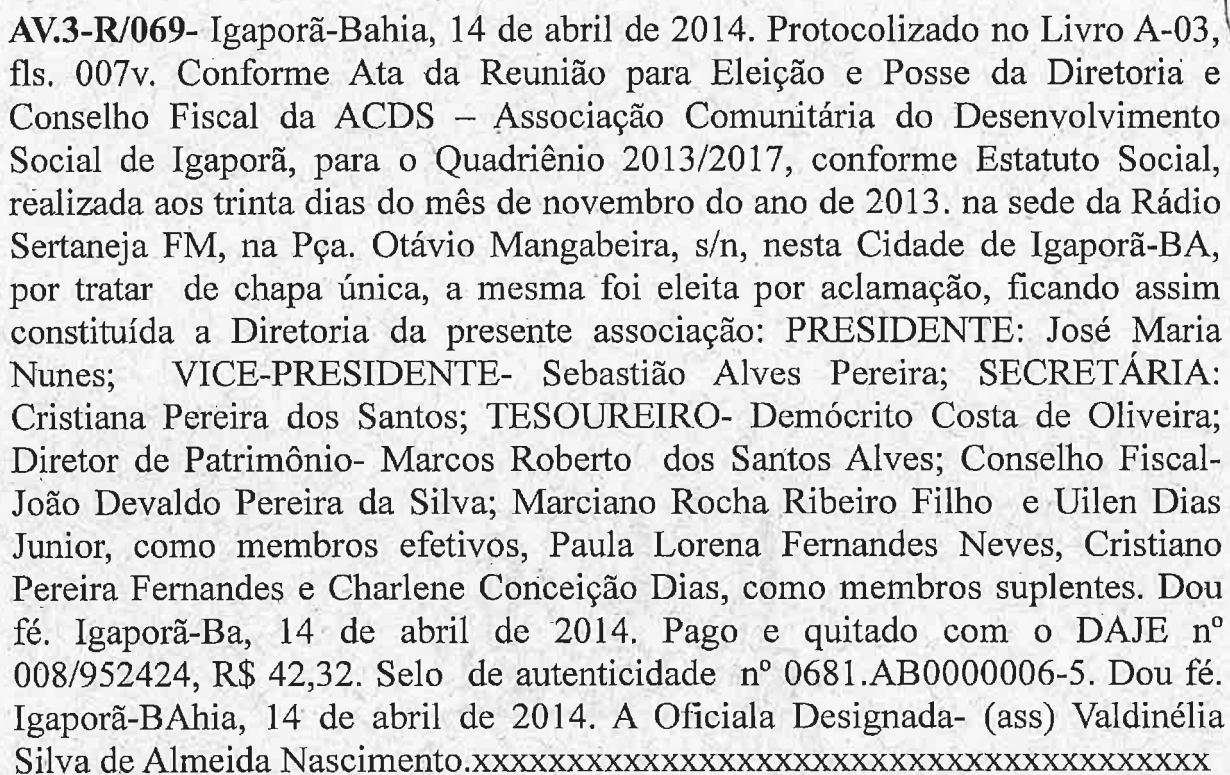


AV.1/069 – Ata da reunião extraordinária da Associação Comunitária de Desenvolvimento Social de Igaporã. ACDS. CNPJ 02.492.062/0001-93. Aos vinte dias do mês de setembro de 2005. Reuniram-se em assembleia

A.60.16.0/09

PODER JUDIC
PL. 05
SERVENTARIO
ESTADO DA B

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Igarapó
VALDINEIA S. A. NASCIMENTO
Oficiala Designada



Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Igarapora
VALDINEIA S. A. NASCIMENTO
Oficial Designada



jurídica sem fins lucrativos, legalmente constituída e estabelecida na área de atuação da Associação, inclusive conferindo ao seu representante legal o direito de escolher mediante voto os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instancias deliberativas existentes. § 3 - São direitos dos sócios, desde que estejam em dia com suas obrigações estatutárias:- a) Participar das Assembleias Gerais da ACDS. b) Votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos da ACDS. c) Ter voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instancias deliberativas existentes. § 4 - São deveres dos associados:- a) Cumprir com suas obrigações estatutárias. b) Em caso de sócio contribuinte; fazer sua contribuição mensal para a ACDS. c) Zelar pelo bom nome da Associação. § 5 - Poderão ser excluídos do quadro de sócios da ACDS, os associados que:- a) Não cumprirem com suas obrigações estatutárias. b) Causarem prejuízos financeiros a Associação. c) Causarem prejuízos morais denegando a imagem da Associação. d) Os processos de exclusão serão decididos pela Assembleia Geral, com amplo direito de defesa para os acusados. ARTIGO 8º - A Associação será dirigida por Diretoria Executiva, eleita em assembleia geral, para um período de quatro anos, podendo ser reeleita por apenas mais um mandato. ARTIGO 17º - Nenhum membro da Diretoria será remunerado, para o desempenho das suas funções e respectivas atribuições. § ÚNICO - Não haverá distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados. ARTIGO 21º - As Assembleias Gerais serão ordinárias com reunião no dia 30 de novembro de cada ano, para:- a) Aprovar as contas do exercício anual. b) Eleger os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário, quando for o caso. ARTIGO 22º - As Assembleias Gerais serão extraordinárias com reunião em qualquer data, com finalidade específica, para:- a) Destituir a Diretoria. b) Eleger uma nova Diretoria em caso de destituição ou renúncia de seus membros, no todo ou em parte. c) Alterar o Estatuto da Associação. § ÚNICO - A Assembleia Geral poderá ser convocada para exercer suas atribuições, por ao menos 1/5 (um quinto) dos associados, sendo esse o quórum estabelecido para seu funcionamento. Após a lavratura da ata que foi lida e aprovada por todos, o senhor presidente solicitou a assinatura dos presentes na mesma, agradeceu a todos e encerrou a reunião. Eu Demócrito Costa de Oliveira, lavrei esta ata e assinei a mesma juntamente com o senhor Presidente e todos os presentes nesta assembleia. Demócrito Costa de Oliveira, José Maria Nunes, Cristiana Pereira dos Santos, Alcides Alves Boa Sorte, Marcelo Fernandes, Jeovane Amaral Cardoso, Maria Helena Rocha Viana, Nilda Rocha de Oliveira, Charlene Conceição Dias, Uilen Dias Junior, Sebastião Alves Pereira e Durval José Fernandes. (assinado) Demócrito Costa de Oliveira- Secretário da Assembleia Geral e (assinado) José Maria Nunes- Presidenté. Ambas assinaturas com firmas devidamente reconhecidas em 12/12/2014, no

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Igaporã
VALDINEIA S. A. NASCIMENTO
Oficial Designada

Cartório Tabelionato de Notas desta Comarca de Igaporã-BA. Dou fé. Igaporã-Ba, 20 de dezembro de 2014. Pago e quitado com o DAJE nº 011/528675, R\$ 42,32. Selo de autenticidade nº 0681.AB000256. Dou fé. Igaporã-Bahia, 22 de dezembro de 2014. A Oficiala Designada- (ass) Valdinélia Silva de Almeida Nascimento.



O referido é verdade, dou fé.
Igaporã-Bahia, 22 de dezembro de 2014.

Valdinélia S. B. Nascimento
VALDINÉLIA SILVA DE ALMEIDA NASCIMENTO
Oficiala de Notas Designada
Cad. 803.065-0

Selado de autenticidade 0681.AB000257-2
DAJE Série/nº – 011/576354, valor R\$ 93,08



AO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA - PRNC-04 BA

PRAÇA XV DE NOVEMBRO, 242 - 1º ANDAR - CENTRO

CEP 88010-970 - FLORIANÓPOLIS - SC.

AT. SR.

DR. TADEU ROSA



CORREIOS

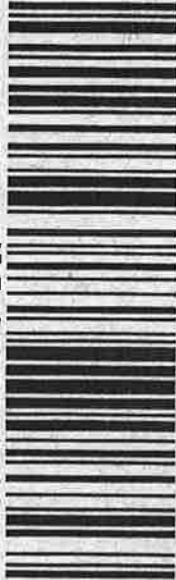
AR ☒ MP ☐

PESO (kg)

SEDEX

MANDOU, CHEGOU.

SF 46034056 3 BR



1048004

23 DEZ 2014

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

ACDS - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IGAPORÁ
PRAÇA OTÁVIO MANGABEIRA S/N - CENTRO
CEP 46490-000 IGAPORÁ - BA.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA
Praça XV de Novembro, 242 - Centro – CEP: 88010-970 – Florianópolis/SC
(48) 3229-4338 FAX (48) 3225-6724

Memo: nº 315/2015/SEI-MC

Florianópolis, 24 de fevereiro de 2015

À Coordenadora de Análise de Denúncias.

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias de pleiteiam a Renovação da Outorga.**

Senhora Coordenadora,

Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igaporã (acds)**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Igaporã/BA**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se é quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

ARGÉLIA DINIZ SCHRAMM
Delegada Regional
Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegado Substituto**, em 24/02/2015, às 14:29, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0367002** e o código CRC **4A8CA5DE**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA
Praça XV de Novembro, 242 - Centro – CEP: 88010-970 – Florianópolis/SC
(48) 3229-4338 FAX (48) 3225-6724

Memo. nº 315/2015/SEI-MC

Florianópolis, 24 de fevereiro de 2015

À Coordenadora de Análise de Denúncias.

Assunto: Informação sobre entidades comunitárias de pleiteiam a Renovação da Outorga.

Senhora Coordenadora,

Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igaporã (acds)**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Igaporã/BA**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

ARGÉLIA DINIZ SCHRAMM
Delegada Regional
Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegado Substituto**, em 24/02/2015, às 14:29, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pôde ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0367002** e o código CRC **4A8CA5DE**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas
Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

Processo nº: **53000.015610/2013-05**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IGAPORÃ**

Em atenção ao Memorando nº 315/2015/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53000.062684/2013	• Em trâmite; • Processo aguardando análise de documentação; • Possíveis irregularidade : Art. 40, incisos XV e XXIX do Decreto nº 2.615 de 3/06/1998; e item 21.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011 .
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.055393/2006	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0411816); • Despacho nº 501, de 25/6/2009 - ADVERTÊNCIA; • Infração: itens 14.2 c/c item 17.2, 19.3 e 19.3.1 da Norma Complementar nº 01/2004, c/c Art. 40 incisos XIX e XXII do Decreto nº 2.615 de 03 de junho de 1998.

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 20/03/2015, às 11:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0411804** e o código CRC **1D1C1B47**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 501 DE 25 de junho DE 2009

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 do mesmo mês e ano, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.055393/2006, bem como em atendimento à faculdade conferida pelo disposto no § 1º do art. 59 do Código Brasileiro de Telecomunicações - CBT, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a modificação introduzida pelo artigo 3º do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, resolve: **ADVERTIR a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IGAPORÃ**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária - RADCOM, no canal 285, no Município de Igaporã, no Estado da Bahia, por contrariar o que está disposto nos itens 14.2 c/c item 17.2, 19.3 e 19.3.1 da Norma Complementar nº 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de Janeiro de 2004 do Ministério das Comunicações, c/c Art. 40 incisos XIX e XXII, do Regulamento de Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615 de 03 de junho de 1998.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES TEIXEIRA

D.L. 499/2002

**ANATEL**Agência Nacional
de Telecomunicações**Sistemas
Interativos** **Menu Principal** ▼SRD | [menu](#) [ajuda](#)**Consulta Geral - RADCOM****Identificação do Pedido RADCOM****UF:** BA
Município: Igaporã
Canal: 285
Fase: 3**Distrito:** Igaporã
Sub Distrito:
Local Específico:**Dados da Entidade****Entidade:** ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IGAPORA
Nome Fantasia: 'RADIO COMUNITARIA SERTANEJA FM'
Logradouro: RUA PROFESSOR VALDIR CARDOSO, S/N
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos**CNPJ:** 02.492.062/0001-93
Bairro: CENTRO
Número: .
Fax: Não Informado☒ **Dados da Outorga****Dados da Entidade****CNPJ:** 02492062000193 ◀**Pesquisar****Razão Social:** ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IGAPORA**Tipo de Usuário:** Integral.**Endereço Sede****País:** Brasil
Cep: 46490000
Número: .
Município: Igaporã
Telefone:**Logradouro:** RUA PROFESSOR VALDIR CARDOSO, S/N
Complemento: **Bairro:** CENTRO
Distrito: Igaporã **SubDistrito:**
Fax:**UF:** BA**Endereço de Correspondência****País:** Brasil
Cep: 46490000
Número: .
Município: Igaporã**Logradouro:** RUA DIOGENES RODRIGUES DOS SANTOS, S/N - ALTO DA LIBERD
Complemento: **Bairro:** ALTO DA LIBERDADE
Distrito: Igaporã **SubDistrito:****UF:** BA**Telefone:** **Fax:** **E-mail:** **Dados da Outorga****Data Publicação
Contrato/Convênio:** 24/12/2002**Data Limite Instalação:** 06/03/2020**Número do Processo:** 536400011641998 ◀**Fistel:** 50011363347**Caixa:** **Sequência:** ☒ **Documentos Emitidos****Atualização de Documentos**

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
540	Portaria	MC	14/09/2000	22/09/2000	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▼
19352	ATO	SCM	27/09/2001	04/10/2001	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ▼
499	Decreto Legislativo	CN	23/12/2002	24/12/2002	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▼
					Advertência	

501	Despacho	MC	25/06/2009		Jur.
2895	ATO	CMPRL	23/05/2012 1	24/05/2012	Téc.

Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

Tela Inicial	Imprimir
--------------	----------

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.015610/2013

Localidade / UF: IGAPORÃ/BA

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IGAPORA

Aviso: 4

Publicação: 18/03/1999

Prazo: 30

Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
DEMOCRITO COSTA DE OLIVEIRA	829.285.258-15	Tesoureiro	30/11/2013 30/11/2017	
SEBASTIÃO ALVES PRREIRA	127.879.495-68	Vice-Presidente	30/11/2013 30/11/2017	
MARCOS ROBERTO DOS SANTOS ALVES	013.944.965-59	Diretor de Patrimônio	30/11/2013 30/11/2017	
JOSE MARIA NUNES	226.503.185-20	Presidente	30/11/2013 30/11/2017	
CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	030.550.805-99	Secretário	30/11/2013 30/11/2017	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

PROCESSO CADASTRADO E DIGITALIZADO SEI.

Requerimento solicitando renovação: fl.6, requerimento doc.0081256.

Declaração parâmetros técnicos: fl.11, requerimento doc.0081256.

Certidão negativa débito Anatel:fl.1, doc.0249196.

CNPJ válido e atual:fl.1, doc.0205033.

Cópia Estatuto Social registrado no CRPJ: fls. 2 à 9, requerimento resposta Of.20367/2014/SEI-MC - doc.0310094.

Ata eleição diretoria atual registrada no CRPJ:fls. 24 e 25 - requerimento doc. 0081256.

Relatório Conselho Comunitário sobre programação: fls. 53 e 54 do requerimento doc. 0081256 e fls. 7 à 9, requerimento resposta Of. 7157/2014/SEI-MC - doc. 0248641.

RG e CPF dirigentes:fls. 2 à 6, requerimento resposta Of. 7157/2014/SEI-MC - doc. 0248641.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE: PROCESSO INSTRUÍDO.

É O RELATÓRIO.

DRMC/SC.

Tadeu Rosa

NOTA TÉCNICA Nº 6212/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.015610/2013-05**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1.

1. Trata-se da **Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igaporã**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Igaporã/BA**, por meio da Portaria nº **540**, publicada no DOU de 22/09/2000, e Decreto Legislativo nº **499**, publicado no DOU de 24/12/2002.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 24/12/2012. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 19/09/2013, às fls. 06, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE
Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igaporã.
QUADRO DIRETIVO
Presidente: José Maria Nunes.
Vice-Presidente: Sebastião Alves Pereira.

Secretária: Cristina Pereira dos Santos.
Diretor de Patrimônio: Marcos Roberto dos Santos Alves.
Tesoureiro: Demócrito Costa de Oliveira.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, fls.02 à 09, requerimento resposta Of.20367/2014SEI-MC doc.0310094.
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, fls.24 e 25- requerimento doc.0081256.
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, fls.02 à 06, requerimento resposta Of.7157/2014/SEI-MC doc.0248641.
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, fl.11, requerimento doc. 0081256.
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, fl.1, doc.0249196.

6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, fl.01, doc.0205033.
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, fls.53 e 54, requerimento- doc.0081256 e fls. 07 à 09, requerimento resposta Of.7157/2014 SEI-MC doc.0248641.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, esta Delegacia Regional posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidenta da

República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.015610/2013-05; acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 22 de dezembro de 2022, a autorização outorgada à Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igaporã, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Igaporã/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº MINUTA
DE DE DE 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001164/1998 e nº 53000.015610/2013-05, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igaporã, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Igaporã/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2960/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001164/1998 e nº 53000.015610/2013-05, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IGAPORÃ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Igaporã/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 30/07/2015, às 14:23, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0609019** e o código CRC **415605A9**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.015610/2013-05, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 22 de dezembro de 2022, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IGAPORÃ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Igaporã/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 30/07/2015, às 14:23, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0609032** e o código CRC **C771A332**.



Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.947, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.053176/2013-53 e nº 53710.001163/2000, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E RADIODIFUSÃO DE CARVALHO DE BRITO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Sabará/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.948, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.034808/2013-80 e nº 53830.001909/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 31/07/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL E SOCIAL CIDADE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de General Salgado/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.949, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53660.000089/1999 e nº 53000.004800/2014-70, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de julho de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Barra de São Francisco /ES.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.951, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.046516/2011-28 e nº 53710.000795/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12/09/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA OLIVEIRENSE DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Oliveira/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.952, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.045554/2013-25 e nº 53830.001802/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA JOANOPOLENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Joanópolis/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.954, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.068058/2013-40 e nº 53730.000574/1998, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 21 de agosto de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TANCREDO NEVES para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cajazeiras/PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.955, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000529/1998 e nº 53000.056251/2011-76, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA DE CARMO DO RIO VERDE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Carmo do Rio Verde/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.956, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.000298/2013-47 e nº 53710.000841/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RECREIENSE DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Recreio/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.957, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.041679/2013-86 e nº 53790.001037/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA FEITÓRIA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Leopoldo/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.958, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.019532/2013-18 e 53710.000852/1998-25 resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO VARGINHENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Varginha/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.959, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.001741/1998 e nº 53000.016329/2013-81, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES DOS BAIRROS DE PARAMBU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Parambu/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.960, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001164/1998 e nº 53000.015610/2013-05, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IGAPORÁ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Igaporá/BA.



Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.961, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001305/1998 e nº 53000.057294/2012-50, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE INHAMBUPE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Inhambupe/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.967, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.070769/2013-84 e nº 53650.002328/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PARA O PROGRESSO DE ITAREMA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de ITAREMA/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.968, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.001981/1998 e nº 53000.070758/2013-02, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de novembro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Várzea Alegre /CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.969, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53600.000073/1998 e nº 53000.071620/2013-12, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de agosto de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BENTO MARQUES-COHAB, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Timauacá/AC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.973, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058110/2011-98 e nº 53710.000745/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/09/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERTENSE DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Liberdade/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.974, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.001781/1998 e nº 53000.056644/2011-80, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09 de novembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BATURITEENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Baturité / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.975, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.070495/2013-23 e nº 53820.000560/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RADIO PAZ SERRANA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lageado/SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.977, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.065326/2013-71 e nº 53790.000548/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/11/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNIDADE F.M. NOVO TEMPO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.978, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.017967/2013-10 e nº 53710.000942/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/07/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santos Dumont / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.979, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058945/2013-18 e nº 53103.000100/1999-76, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO FM COMUNITÁRIA DE TRACUNHAÉM-PE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tracunhaém / PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.980, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.028473/2013-61 e nº 53640.000961/1998-78, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOVA ESPERANÇA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cipó / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.981, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000051/1999 e nº 53000.069868/2013-13, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 02 de dezembro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA VOZ DA PROMISSÃO MEGA FM DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Divinópolis de Goiás/GO.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.015610/2013-05**

Entidade: **Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igaporã (acds)**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 2960, de 30/07/2015, no Diário Oficial da União de 05/08/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Igaporã/BA**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º **53000.015610/2013-05**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 13/08/2015, às 10:57, conforme art.
3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0654626** e o código CRC **FEFB0465**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Brasília, 26 de Agosto de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.015610/2013-05, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 22 de dezembro de 2022, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IGAPORÃ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Igaporã/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
PARECER Nº 535 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.015610/2013-05

INTERESSADO: Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igaporã

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação.

Preenchimento dos requisitos normativos.

Pelo deferimento do pedido.

Senhor Consultor Jurídico,

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE do Ministério das Comunicações encaminha para análise desta Consultoria Jurídica procedimento referente à renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária. Os dados relativos à outorga e ao pedido de renovação, conforme explicitados na Nota Técnica da SCE, são os seguintes:

Entidade	Localidade	Termo inicial (publicação Decreto Legislativo)	Termo final	Data de apresentação do requerimento
Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igaporã	Igaporã/B A	24/12/2002	24/12/2 012	20/09/2013

2. É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Inicialmente, cumpre ressaltar que o entendimento jurídico consolidado desta CONJUR está exposto no Parecer nº 475/2015 (originalmente apresentado no processo nº 53900.030496/2015-53), aprovado pelo Consultor Jurídico como manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014, o qual se adota como fundamento nesta ocasião.

4. Conforme consta do anexo ao referido parecer, o processo de renovação deve ser instruído com os seguintes documentos, todos devidamente apresentados no caso em tela:

ANEXO - PARECER REFENCIAL Nº 475/2015
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS		SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	☒		p. 5, doc. 0081256, proc. 53000.015610/2013-05
1.1	O requerimento é tempestivo?	☒		
2.	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	☒		p. 11, doc. 0081256, proc. 53000.015610/2013-05
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	☒		p. 1, doc. 0249196, proc. 53000.015610/2013-05.
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	☒		p. 1, doc. 0205033, proc. 53000.015610/2013-05.
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	☒		p. 1/8, doc. 0310094, proc. 53000.015610/2013-05.
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	☒		p. 24/25, doc. 0081256, proc. 53000.015610/2013-05
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	☒		p. 2/6, doc. 0248641, proc. 53000.015610/2013-05

8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	X	p. 53/54, doc. 0081256, proc. 53000.015610/2013-05
9	Relatório de apuração de infrações	X	Doc. 0411804, proc. 53000.015610/2013-05
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	X	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização?	X	Consta apenas aplicação de uma pena de advertência, em razão de infração aos itens 14.2 c/c item 17.2, 19.3 e 19.3.1 da Norma Complementar nº 01/2004, c/ c Art. 40 incisos XIX e XXII do Decreto nº 2.615. Consta também um Processo de Apuração de Infração em trâmite (aguardando análise de documentação), no qual se apuram as irregularidades constantes do art. 40, incisos XV e XXIX do Decreto nº 2.615 e item 21.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462.

5. Portanto, constatada a tempestividade do requerimento, consoante o que dispõe a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U de 2/7/2013, e apresentados os documentos exigidos pela regulamentação, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

III – CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, considerando a regularidade dos documentos e, em particular, o atendimento aos requisitos constantes do Parecer nº 475/2015, opino em sentido favorável à renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

7. À consideração superior.

Brasília, 01 de julho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DESPACHO nº 1799 / 2015

PROCESSO: 53000.015610/2013-05

INTERESSADO: Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igaporã.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer nº 535/2015/SEI-MC.
2. Assim, encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 1º de julho de 2015.

ALAN EMANUEL CAVALCANTE TRAJANO
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Presidência da República
CODCC/PROTOCOLO

01 SET 2015

Hora: 09:40

Func.: etc



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 28464/2015/SEI-MC

Brasília, 31 de agosto de 2015.

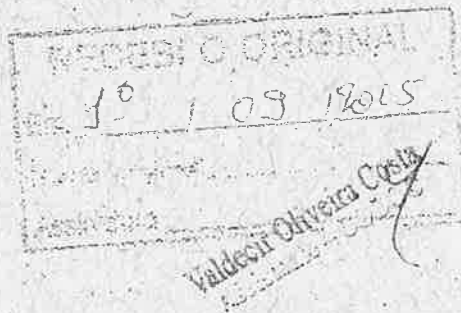
Ao Senhor

GABRIEL FERRAZ AIDAR

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da
Presidência da República – Substituto.

Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**



Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 00288/2015 MC

- 53000.028473/2013

EM nº 00292/2015 MC

- 53000.034808/2013

EM nº 00271/2015 MC

- 53000.055786/2012

EM nº 00273/2015 MC

- 53000.041679/2013

EM nº 00270/2015 MC

- 53000.037499/2011

EM nº 00255/2015 MC

- 53000.053961/2012

EM nº 00266/2015 MC

- 53000.007034/2013

EM nº 00291/2015 MC

- 53000.015610/2013

EM nº 00295/2015 MC

- 53000.015611/2013

EM nº 00294/2015 MC

- 53000.007687/2014

EM nº 00282/2015 MC

- 53000.056211/2011

EM nº 00286/2015 MC

- 53000.058945/2013

EM nº 00285/2015 MC

- 53000.070495/2013

EM nº 00284/2015 MC

- 53000.050613/2011

EM nº 00287/2015 MC

- 53000.016325/2014

EM nº 00278/2015 MC

- 53000.007050/2013

EM nº 00277/2015 MC

- 53000.068456/2013

EM nº 00279/2015 MC

- 53000.068058/2013 ✓

EM nº 00283/2015 MC ✓

- 53000.041134/2011

EM nº 00281/2015 MC

- 53000.019532/2013 ✓

Atenciosamente,

RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio**, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, em 31/08/2015, às 16:51, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0694288** e o código CRC **04F958AA**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.015610/2013-05

Referência: Ofício nº 28464/2015/SEI-MC, de 31 de agosto de 2015.

Interessado: Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igaporá (acds)

Assunto: Restituição de processo

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 28464/2015/SEI-MC, de 31 de agosto de 2015, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 02 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 02/09/2015, às 17:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0700247** e o código CRC **6613CEF0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 37810/2015/SEI-MC

Brasília, 17 de novembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igaporã (ACDS)
Praça Otávio Mangabeira, s/nº, Centro
46.490-000 / Igaporã – BA
CNPJ nº 02.622.184/0001-57

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.015610/2013-05.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igaporã (ACDS), sediada em **Igaporã / BA**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **24 de dezembro de 2012**, conforme Portaria nº 2960, de 30/07/2015, publicada no DOU de 05/08/2015 (cópia anexa).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 18/11/2015, às 14:53,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0825985** e o código
CRC **B01D1F9E**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

PARCELAS DE OBRAS DESTINATÁRIAS

SCE/CGRC

Of. nº 37810/2015/SEL-MC, 17 de novembro de 2015
53000.015610/2013-05

ASS. COM. DO DESENV. SOCIAL DE IGAPORÁ (ACDS)

Praça Otávio Mangabeira, S/Nº - Centro
46.490-000 Igaporá/BA

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

02/12/15

CRIMBROS ENTREGA
LOCAL DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Francisco Roberto Santos Alves

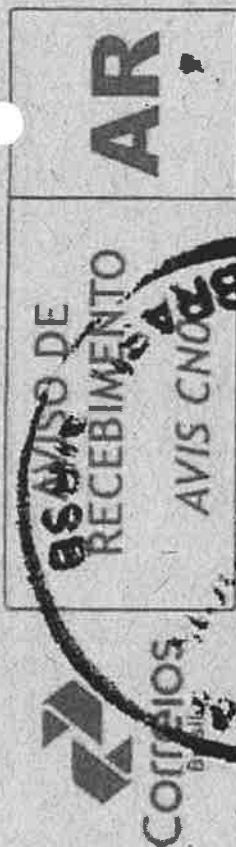
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT



02 DEZ 2015

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AR

JH 00164527 1 BR

50151107

AVIS CNO

DATA / POSTAGEM / DATA DE DEPÔT

LE DÉPÔT

$$\frac{2}{5}$$

UNIDADE DE POSTAGEM 1/5 BUREAU D

AGRICULTURE

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE

70044-900 - English - 1990

CIDADE / LOCALIDADE

11

BRASIL
BRÉSIL

[illegible]

55790.001359/1997-07

A-29

T-1

Ofício nº 0252/2016 - SAJ

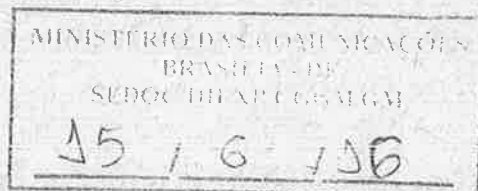
Em 8 de junho de 2016.

Ao Senhor

ARLEY AYRES

Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
BRASÍLIA/DF

Assunto: **Restituição de Exposições de Motivos.**



Senhor Chefe de Gabinete,

Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

Quantidade	Nº da EXM – MC	Nº Processo
1	336/2015 - MC	53000.042680/2010-85
2	79/2016 - MC	53000.046522/2011-85
3	70/2016 - MC	53000.058125/2011-56
4	115/2016 - MC	53000.038016/2006-55
5	131/2016 - MC	53000.008174/2012-29
6	139/2016 - MC	53000.040064/2011-71
7	136/2016 - MC	53000.050136/2011-98
8	127/2016 - MC	53000.040711/2013-14
9	74/2016 - MC	53000.006880/2013-17
10	132/2016 - MC	53000.061475/2011-08
11	128/2016 - MC	53000.059721/2011-53
12	134/2016 - MC	53740.000060/2002-03
13	135/2016 - MC	53000.026815/2009-21
14	86/2016 - MC	53000.056634/2011-44
15	58/2016 - MC	53000.046522/2013-47
16	84/2016 - MC	53000.048414/2012-28
17	138/2016 - MC	53000.057121/2013-12
18	358/2015 - MC	53000.056640/2013-63
19	340/2015 - MC	53000.005277/2007-70
20	213/2015 - MC	53000.014911/2007-65
21	385/2015 - MC	53000.003696/2007-77

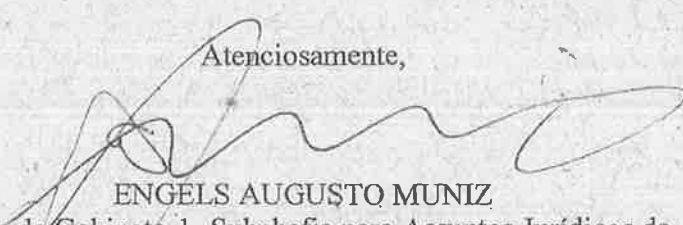
22	350/2015 - MC	53000.015437/2009-51
23	89/2016 - MC	53000.045180/2012-67
24	10/2016 - MC	53000.071599/2013-55
25	306/2015 - MC	53000.003644/2010-04
26	304/2015 - MC	53000.039692/2010-22
27	88/2016 - MC	53000.058119/2011-07
28	333/2016 - MC	53000.015435/2013-48
29	332/2015 - MC	53000.000298/2013-47
30	8/2016 - MC	53000.006807/2013-45
31	7/2016 - MC	53000.026610/2013-22
32	2/2016 - MC	53000.029406/2013-63
33	354/2015 - MC	53000.046795/2012-19
34	305/2015 - MC	53000.013513/2010-27
35	363/2015 - MC	53000.041617/2013-74
36	104/2016 - MC	53000.058133/2011-01
37	4/2016 - MC	53000.004800/2014-70
38	341/2015 - MC	53000.065263/2007-13
39	101/2016 - MC	53000.058136/2011-36
40	362/2015 - MC	53000.025840/2007-26
41	346/2015 - MC	53000.062713/2007-16
42	347/2015 - MC	53000.010896/2008-67
43	307/2015 - MC	53720.000299/2000-41
44	351/2015 - MC	53000.010790/2008-63
45	102/2016 - MC	53000.058139/2011-70
46	5/2016 - MC	53000.059200/2013-68
47	328/2015 - MC	53000.006271/2010-15
48	287/2015 - MC	53000.016325/2014-84
49	98/2016 - MC	53000.051583/2012-45
50	353/2015 - MC	53000.049480/2012-15
51	359/2015 - MC	53000.056251/2011-76
52	337/2015 - MC	53000.056648/2012-49
53	9/2016 - MC	53000.069868/2013-13
54	302/2015 - MC	53000.003848/2010-37
55	379/2015 - MC	53000.065326/2013-71
56	375/2015 - MC	53000.040135/2013-05
57	380/2015 - MC	53000.059407/2013-32
58	303/2015 - MC	53000.006481/2010-11
59	301/2015 - MC	53720.000225/2002-77
60	309/2015 - MC	53790.000211/2000-68
61	60/2016 - MC	53000.015829/2013-04
62	87/2016 - MC	53000.065857/2011-01
63	59/2016 - MC	53000.069974/2013-05
64	170/2016 - MC	53000.048613/2013-17
65	154/2016 - MC	53000.044171/2012-59
66	164/2016 - MC	53000.057297/2012-93
67	117/2016 - MC	53000.057904/2011-34
68	125/2016 - MC	53000.057221/2011-87
69	168/2016 - MC	53000.024276/2012-91
70	105/2016 - MC	53000.062227/2013-38
71	61/2016 - MC	53000.039068/2013-78

72	94/2016 – MC	53000.055771/2011-61
73	93/2016 – MC	53000.019647/2013-02
74	96/2016 – MC	53000.056635/2011-99
75	52/2016 – MC	53000.056637/2011-88
76	360/2015 – MC	53000.056644/2011-80
77	361/2015 – MC	53000.052145/2007-37
78	355/2015 – MC	53000.015189/2014-13
79	364/2015 – MC	53000.028014/2012-04
80	324/2015 – MC	53000.014329/2010-02
81	103/2016 – MC	53000.065035/2012-01
82	383/2015 – MC	53000.051948/2006-93
83	323/2015 – MC	53000.042099/2010-63
84	214/2015 – MC	53000.063955/2006-38
85	1/2016 – MC	53000.02.0436/2013-12
86	162/2016 – MC	53000.040866/2012-61
87	153/2016 – MC	53000.031930/2012-13
88	149/2016 – MC	53000.008124/2013-22
89	143/2016 – MC	53000.058587/2011-73
90	147/2016 – MC	53000.019259/2014-02
91	* 167/2016 – MC	53000.006813/2013-01
92	144/2016 – MC	53000.056608/2011-16
93	163/2016 – MC	53000.031924/2012-66
94	120/2016 – MC	53000.029031/2013-31
95	371/2015 – MC	53000.068928/2007-32
96	3/2016 – MC	53000.055380/2013-17
97	376/2015 – MC	53000.040584/2013-45
98	367/2015 – MC	53000.063230/2005-69
99	365/2015 – MC	53000.070758/2013-02
100	272/2015 – MC	53000.014022/2013-46
101	243/2015 – MC	53000.019342/2008-25
102	279/2015 – MC	53000.068058/2013-40
103	286/2015 – MC	53000.058945/2013-18
104	80/2016 – MC	53000.040134/2011-91
105	77/2016 – MC	53000.070233/2013-69
106	75/2016 – MC	53000.062335/2013-19
107	68/2016 – MC	53000.031942/2012-48
108	6/2016 – MC	53000.060033/2013-06
109	378/2015 – MC	53000.046274/2013-34
110	366/2015 – MC	53000.056194/2013-97
111	81/2016 – MC	53000.016939/2012-02
112	273/2015 – MC	53000.041679/2013-86
113	63/2016 – MC	53000.065780/2013-22
114	269/2015 – MC	53000.058466/2011-21
115	197/2015 – MC	53000.059414/2011-72
116	319/2015 – MC	53000.003556/2012-66
117	266/2015 – MC	53000.007034/2013-14
118	67/2016 – MC	53000.020798/2013-03
119	55/2016 – MC	53000.056642/2011-91
120	62/2016 – MC	53000.058131/2011-11
121	54/2016 – MC	53000.061913/2013-91

122	211/2015 – MC	53000.057294/2012-50
123	193/2015 – MC	53000.016307/2011-50
124	261/2015 – MC	53000.045699/2010-83
125	281/2015 – MC	53000.019532/2013-18
126	298/2015 – MC	53000.022860/2008-26
127	219/2015 – MC	53000.029611/2007-81
128	294/2015 – MC	53000.007687/2014-84
129	228/2015 – MC	53000.054050/2012-15
130	192/2015 – MC	53000.031931/2012-68
131		
132	278/2015 – MC	53000.007050/2013-15
133	277/2015 – MC	53000.068456/2013-66
134	252/2015 – MC	53650.000357/2002-70
135	244/2015 – MC	53000.051345/2007-72
136	207/2015 – MC	53000.019584/2007-38
137	257/2015 – MC	53710.000326/2002-67
138	263/2015 – MC	53000.007834/2008-78
139	194/2015 – MC	53000.024307/2008-28
140	199/2015 – MC	53000.046729/2011-50
141	288/2015 – MC	53000.028473/2013-61
142	71/2016 – MC	53000.052021/2011-38
143	78/2016 – MC	53000.045558/2013-11
144	271/2015 – MC	53000.055786/2012-19
145	283/2015 – MC	53000.041134/2011-16
146	65/2016 – MC	53000.057914/2011-70
147	227/2015 – MC	53000.048732/2013-70
148	291/2015 – MC	53000.015610/2013-05
149	292/2015 – MC	53000.034808/2013-80
150	285/2015 – MC	53000.070495/2013-23
151	265/2015 – MC	53000.046584/2006-20
152	234/2015 – MC	53000.057324/2005-07
153	106/2016 – MC	53000.004549/2005-52
154	159/2016 – MC	53900.006400/2014-55
155	150/2016 – MC	53000.056221/2011-60
156	151/2016 – MC	53000.056610/2011-95
157	152/2016 – MC	53000.028629/2012-22
158	108/2016 – MC	53000.037683/2007-00
159	146/2016 – MC	53000.057442/2011-55
160	161/2016 – MC	53000.026302/2013-05
161	158/2016 – MC	53000.029374/2013-04
162	166/2016 – MC	53000.053992/2010-14
163	155/2016 – MC	53000.058142/2011-93
164	140/2016 – MC	53000.027802/2007-16
165	109/2016 – MC	53670.002069/2002-11
166	157/2016 – MC	53000.073739/2012-49
167	142/2016 – MC	53000.056631/2011-19
168	145/2016 – MC	53000.058076/2011-51
169	160/2016 – MC	53000.053259/2013-42
170	156/2016 – MC	53000.058134/2011-47
171	229/2015 – MC	53000.038653/2013-51

172	232/2015 – MC	53000.056240/2011-96
173	83/2016 – MC	53000.020068/2012-13
174	82/2016 – MC	53000.055763/2011-15
175	73/2016 – MC	53000.057295/2012-02
176	85/2016 – MC	53000.071796/2013-74
177	66/2016 – MC	53000.051987/2012-39
178	165/2016 – MC	53000.048835/2013-30
179	275/2015 – MC E 276/2015	53710.000552/2002-48

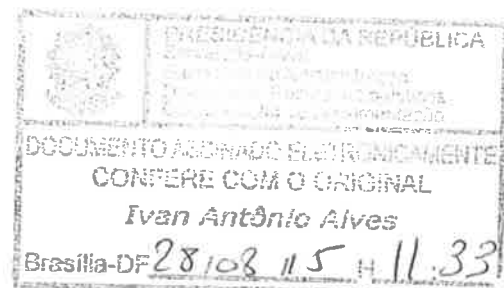
Atenciosamente,


 ENGELS AUGUSTO MUNIZ
 Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
 Casa Civil da Presidência da República

SAG
53000.015610/2013-05

EM nº 00291/2015 MC

148



Brasília, 26 de Agosto de 2015

SEARC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.015610/2013-05, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 22 de dezembro de 2022, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IGAPORÃ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Igaporã/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3o, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
PARECER Nº 535 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.015610/2013-05

INTERESSADO: Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igaporã

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação.

Preenchimento dos requisitos normativos.

Pelo deferimento do pedido.

Senhor Consultor Jurídico,

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE do Ministério das Comunicações encaminha para análise desta Consultoria Jurídica procedimento referente à renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária. Os dados relativos à outorga e ao pedido de renovação, conforme explicitados na Nota Técnica da SCE, são os seguintes:

Entidade	Localidade	Termo inicial (publicação Decreto Legislativo)	Termo final	Data de apresentação do requerimento
Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igaporã	Igaporã/B A	24/12/2002	24/12/2 012	20/09/2013

2. É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Inicialmente, cumpre ressaltar que o entendimento jurídico consolidado desta CONJUR está exposto no Parecer nº 475/2015 (originalmente apresentado no processo nº 53900.030496/2015-53), aprovado pelo Consultor Jurídico como manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014, o qual se adota como fundamento nesta ocasião.

4. Conforme consta do anexo ao referido parecer, o processo de renovação deve ser instruído com os seguintes documentos, todos devidamente apresentados no caso em tela:

ANEXO - PARECER REFENCIAL Nº 475/2015
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS		SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	☒		p. 5, doc. 0081256, proc. 53000.015610/2013-05
1.1	O requerimento é tempestivo?	☒		
2.	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	☒		p. 11, doc. 0081256, proc. 53000.015610/2013-05
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	☒		p. 1, doc. 0249196, proc. 53000.015610/2013-05.
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	☒		p. 1, doc. 0205033, proc. 53000.015610/2013-05.
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	☒		p. 1/8, doc. 0310094, proc. 53000.015610/2013-05.
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	☒		p. 24/25, doc. 0081256, proc. 53000.015610/2013-05
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	☒		p. 2/6, doc. 0248641, proc. 53000.015610/2013-05

8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	X	p. 53/54, doc. 0081256, proc. 53000.015610/2013-05
9	Relatório de apuração de infrações	X	Doc. 0411804, proc. 53000.015610/2013-05
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	X	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização?	X	Consta apenas aplicação de uma pena de advertência, em razão de infração aos itens 14.2 c/c item 17.2, 19.3 e 19.3.1 da Norma Complementar nº 01/2004, c/c Art. 40 incisos XIX e XXII do Decreto nº 2.615. Consta também um Processo de Apuração de Infração em trâmite (aguardando análise de documentação), no qual se apuram as irregularidades constantes do art. 40, incisos XV e XXIX do Decreto nº 2.615 e item 21.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462.

5. Portanto, constatada a tempestividade do requerimento, consoante o que dispõe a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U de 2/7/2013, e apresentados os documentos exigidos pela regulamentação, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

III – CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, considerando a regularidade dos documentos e, em particular, o atendimento aos requisitos constantes do Parecer nº 475/2015, opino em sentido favorável à renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

7. À consideração superior.

Brasília, 01 de julho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DESPACHO nº 1799 / 2015

PROCESSO: 53000.015610/2013-05

INTERESSADO: Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igaporã.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer nº 535/2015/SEI-MC.
2. Assim, encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 1º de julho de 2015.

ALAN EMANUEL CAVALCANTE TRAJANO
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.015610/2013-05

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 6212/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 535/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 22/07/2016, às 14:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1241298** e o código CRC **7A601BA9**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.015610/2013-05, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 22 de dezembro de 2022, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IGAPORÃ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Igaporã/BA.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.015610/2013-05**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IGAPORÁ**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/03/2017, às 14:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1729208** e o código CRC **49D68BA8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.015610/2013-05

SEI nº 1729208

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.015610/2013-05**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IGAPORÁ**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 15/03/2017, às 09:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1729218** e o código CRC **534479E8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.015610/2013-05

SEI nº 1729218

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3o, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Referência: Processo nº 53000.015610/2013-05

SEI nº 1729227

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53000.015610/2013-05**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IGAPORÃ**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 6212/2015/SEI-MC 0430094 e do Parecer Conjур nº 535/2015 0586043, encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, Secretária de Radiodifusão, em 16/03/2017, às 21:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1729227** e o código CRC **AF6BF4BE**.

Minutas e Anexos

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.015610/2013-05, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 22 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à **Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igaporã**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Igaporã/BA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.015610/2013-05, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 22 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igaporã, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Igaporã/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3o, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1828328** e o código CRC **0A5C3222**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1886322** e o código CRC **14088AF2**.

EM nº 00388/2017 MCTIC

Brasília, 19 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.015610/2013-05, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 22 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igaporã, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Igaporã/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

